

CAPÍTULO 76

Alumínio

NOTAS:

(76-1) Para a aplicação do presente Capítulo, consideram-se como:

a) Fios (posição 76.02):

os produtos de seção maciça, laminados, extrusados, estirados ou trefilados, cujo corte transversal, qual-quer que seja sua forma, não exceda 6 mm em sua maior dimensão;

b) Barras e perfilados (posição 76.02)

os produtos de seção maciça, laminados, extrusados, estirados ou forjados, cujo corte transversal em sua maior dimensão seja superior a 6 mm e, quando se tratatar de produtos planos, cuja espessura seja superior à décima parte da largura. Consideram-se igualmente como barras e perfilados os produtos das mesmas formas e dimensões, obtidos por moldagem, vazamento ou sinterização, quando tenham sofrido posteriormente em sua superfície trabalho mais adiantado do que a sim-ples eliminação de rebarbas;

c) Chapas, pranchas, folhas e tiras (posição 76.03):

os produtos planos (com exceção dos produtos em bruto da posição 76.01), enrolados ou não, cujo corte transversal em sua maior dimensão, seja superior a 6 mm e cuja espessura, superior a 0,20 mm, não utrapasse a décima parte da largura.

Estão principalmente compreendidas na posição 76.03 as chapas, pranchas, folhas e tiras de espessura superior a 0,20 mm, cortadas em forma diferente da quadrada ou retangular, perfuradas, onduladas, acanala-das, estriadas, polidas ou revestidas, desde que es-

tes trabalhos não confirmam a estes produtos o caráter de artigos ou de obras classificados em outras posições.

- (76-2) Estão principalmente compreendidos nas posições 76.06 e 76.07 os tubos, barras ocas e acessórios para tubos, polidos ou revestidos, e os de forma especial ou trabalhados (curvados, em serpentinas, filetados, roscados, perfurados, estrangulados, cônicos, com aletas aplicadas, etc.).

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
76.01	00.00	ALUMÍNIO EM BRUTO; DESPERDÍCIOS E SU- CATA DE ALUMÍNIO	
	01.00	Alumínio em bruto	4
	02.00	Ligas de alumínio	4
	03.00	Desperdícios e sucata de alumínio ...	N/T
76.02	00.00	BARRAS, PERFILADOS E FIOS DE SEÇÃO MA- CIÇA, DE ALUMÍNIO	
	01.00	Barras e perfilado:	
	01	Perfilado: anodizado	5
	99	Qualquer outro	5
	02.00	Fios	5
76.03	00.00	CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS DE ALUMÍNIO, DE ESPESSURA SUPERIOR A 0,20 mm	
	01.00	Não cortadas	5
	02.00	Cortadas de forma quadrada ou retangu- lar	5
	99	Outros	5
76.04	00.00	FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE ALUMÍNIO (MESMO GOFRADAS, CORTADAS, PERFURADAS,	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
75.04	00.00	REVESTIDAS, ESTAMPADAS OU FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTOLINA, CARTÃO, MATERIAS PLÁSTICAS ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES), DE 0,20 mm OU MENOS DE ESPESURA (NÃO INCLUÍDO O SUPORTE)	
	01.00	Fita e folha com teor de pureza mínimo de 99,8%, próprias para fabricação de condensadores elétricos	5
	99.00	Outros	5
76.05	00.00	PÓ E PARTÍCULAS DE ALUMÍNIO	4
76.06	00.00	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOÇOS) E BARRAS OCAS, DE ALUMÍNIO	
	01.00	Não trabalhados	
	01	Até 152 mm de diâmetro externo	10
	02	De mais de 152 mm de diâmetro externo	10
	02.00	Trabalhados	10
	03.00	Esboços de tubos	10
	99.00	Outros	10
76.07	00.00	ACESSÓRIOS PARA TUBOS, DE ALUMÍNIO (UNIÕES, COTOVELOS, JUNTAS, MANGAS,.. FLANGES, ETC.).	
76.08	00.00	ESTRUTURAS E SUAS PARTES (HANGARES, PONTES E ELEMENTOS DE PONTES, TORRES, PILARES OU POSTES, COLUNAS, ARMAÇÕES, TELHADOS, CAIXILHOS PARA PORTAS E JANELAS, BALAUSTRADAS, ETC.), DE ALUMÍNIO; CHAPAS, BARRAS, PERFILADOS, TUBOS, ETC. DE ALUMÍNIO, PREPARADOS PARA SEREM UTILIZADOS EM ESTRUTURAS OU CONSTRUÇÕES	
	01.00	Armações para cobertura	10
	02.00	Colunas :	10
	03.00	Espigões	10

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
76.08	04.00	Esquadrias	10
	05.00	Marquises	10
	06.00	Pontes e pontilhões	10
	07.00	Torres	10
	08.00	Vigas	10
	09.00	Perfilados e tubos	10
	99.00	Outros	10
76.09	00.00	RESERVATÓRIOS, CISTERNAS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES, PARA QUALQUER MATÉRIA (COM EXCLUSÃO DOS GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO	10
76.10	00.00	TONÉIS, BARRIS, TAMBORES, CAIXAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES, DE ALUMÍNIO, UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE OU ACONDICIONAMENTO, INCLUSIVE OS RECIPIENTES DE FORMA TUBULAR, RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS	
	01.00	Bisnagas e tubos para embalagem	10
	99.00	Outros	10
76.11	00.00	RECIPIENTES DE ALUMÍNIO PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS	10
76.12	00.00	CABOS, CORDAS, TRANÇAS E SEMELHANTES, DE FIOS DE ALUMÍNIO, COM EXCLUSÃO DOS ISOLADOS PARA USOS ELÉTRICOS	
	01.00	Com alma de aço	10
	99.00	Outros	10
76.13	00.00	TELAS METÁLICAS, REDES DE QUALQUER NA-	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
76.13	00.00	TUREZA, DE FIOS DE ALUMÍNIO	10
76.14	00.00	GRADES DE UMA SÓ PEÇA, DE ALUMÍNIO, FA BRICADAS A PARTIR DE UMA CHAPA OU TIRA MEDIANTE INCISÕES SEGUIDAS DE ESTIRA- MENTO	10
76.15	00.00	ARTIGOS DE USO E ECONOMIA DOMÉSTICOS E DE HIGIENE E SUAS PARTES, DE ALUMÍNIO	
	01.00	Artigos de uso e economia domésticos	
	01	Coradouros e secadores para roupas ...	10
	99	Qualquer outro	10
	90.00	Partes e peças separadas	10
	99.00	Outros	10
76.16	00.00	OUTRAS OBRAS DE ALUMÍNIO	
	01.00	Pontas, pregos, escáfulas pontiagudas, ganchos, cravos e semelhantes, do tipo dos compreendidos na posição 73.31 ...	10
	02.00	Parafusos, porcas, arruelas e ganchos roscados, rebites e semelhantes, do ti po dos compreendidos na posição 73.32	10
	03.00	Dedais para costura	10
	04.00	Caixas, escrínios ou estojos, bocrados ou não	10
	05.00	Carteiras, charuteiras, cigarreiras,.. fosforeiras e semelhantes	10
	06.00	Alçapões, armadilhas, gaiolas, ratoei- ras e semelhantes	10
	07.00	Reservatórios, cisternas, cubas e ou- tros	
	07.00	recipientes semelhantes, do tipo dos com preendidos na posição 76.09, de capaci- dade igual ou inferior a 300 litros ..	10
	08.00	Carretéis para enrolar filmes ou pelí-	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
76.16	08.00	culas fotográficas ou cinematográficas	10
	09.00	Correntes ou dadeias	10
	10.00	Persianas, gelosias e setores	10
	90.00	Partes e peças separadas	
	01	Lâminas para persianas, gelosias e es- tores	10
	99	Qualquer outra	10
	99.00	Outros	10

Magnésio, Berílio (Glucínio)

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
77.01	00.00	MAGNÉSIO EM BRUTO; DESPERDÍCIOS E SUCA TA DE MAGNÉSIO (INCLUSIVE AS APARAS NÃO CALIBRADAS)	
	01.00	Magnésio em bruto	4
	02.00	Desperdícios e sucata de magnésio	N/T
77.02	00.00	BARRAS, PERFILADOS, FIOS, CHAPAS, FO- LHAS, TIRAS, TUBOS (INCLUSIVE SEUS ES- BOÇOS), BARRAS OCAS, PÓS, PARTÍCULAS E APARAS CALIBRADAS, DE MAGNÉSIO	
	01.00	Barras e perfilados	5
	02.00	Fios	5
	03.00	Chapas, folhas e tiras	5
	04.00	Tubos e barras ocas	5
	05.00	Esboços de tubos	5
	06.00	Partículas e aparas calibradas	5
	07.00	Pó	5
77.03	00.00	OUTRAS OBRAS DE MAGNÉSIO	10
77.04	00.00	BERÍLIO (GLUCÍNIO), EM BRUTO OU TRABA- LHADO	
	01.00	Em bruto	4
	02.00	Desperdícios e sucata	4
	03.00	Pó e partículas	4
	04.00	Barras, perfilados, fios, chapas, fo- lhas, tiras, tubos, barras ocas e pas- tilhas	5
	99.00	Outros	10

CAPÍTULO 78

Chumbo

NOTAS:

(78-1) Para a aplicação do presente Capítulo, consideram-se como:

a) Fios (posição 78.02):

os produtos de seção maciça, laminados, extrusados, estirados ou trefilados, cujo corte transversal, qualquer que seja sua forma, não excede 6 mm em sua maior dimensão;

b) Barras e perfilados (posição 78.02):

os produtos de seção maciça, laminados, extrusados, estirados ou forjados, cujo corte transversal em sua maior dimensão seja superior a 6 mm e, quando se tratar de produtos planos, cuja espessura seja superior à décima parte da largura. Consideram-se igualmente como barras e perfilados os produtos das mesmas formas e dimensões, obtidos por moldagem, vazamento ou sinterização, quando tenham sofrido posteriormente em sua superfície trabalho mais adiantado do que a simples eliminação de rebarbas;

c) Chapas, pranchas, folhas e tiras (posição 78.03):

os produtos planos (com exceção dos produtos em bruto da posição 78.01), enrolados ou não, cujo corte transversal em sua maior dimensão seja superior a 6 mm e cuja espessura não ultrapasse a décima parte da largura, com exceção dos produtos com peso igual ou inferior a 1.700 g/m^2 .

Estão principalmente compreendidas na posição 78.03 as chapas, pranchas, folhas e tiras de peso superior a 1.700 g/m^2 , cortadas em forma diferente da quadrada ou retangular, perfuradas, onduladas, acanaladas, estriadas, polidas ou revestidas, desde que estes tra

balhos não confirmam a estes produtos o caráter de artigos ou de obras classificados em outras posições.

(78-2) Estão principalmente compreendidos na posição 78.05 os tubos, barras ocas e acessórios para tubos, polidos ou revestidos, e os de forma especial ou trabalhados (curvados, em serpentinas, filetados, roscados, perfurados, estrangulados, cônicos, com aletas aplicadas, etc.).

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
78.01	00.00	CHUMBO EM BRUTO (MESMO ARGENTÍFERO) ; DESPERDÍCIOS E SUCATA DE CHUMBO	
	01.00	Chumbo em bruto, não refinado	
	01	Em lingotes e pães	4
	99	Qualquer outro	4
	02.00	Chumbo em bruto, refinado	
	01	Eletrolítico em lingotes	4
	99	Qualquer outro	4
	03.00	Ligas de chumbo	4
04.00	Desperdícios e sucata	N/T	
78.02	00.00	BARRAS PERFILADOS E FIOS DE SEÇÃO MA- CIÇA, DE CHUMBO	
	01.00	Barras e perfilados	5
	02.00	Fios	
	01	Nu	5
99	Qualquer outro	5	
78.03	00.00	CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS DE CHUMBO, DE PESO SUPERIOR A 1.700 g/m ²	
78.04	00.00	FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE CHUMBO(MES	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
73.04	00.00	MO COFRADAS, CORTADAS, PERFURADAS, RE VESTIDAS, ESTAMPADAS OU FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTOLINA, CARTÃO, MATERIAS PLAS TICAS ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEME- LHANTES), DE PESO IGUAL OU INFERIOR A 1.700 g/m ² (NÃO INCLUÍDO O SUPORTE); PÓ E PARTÍCULAS DE CHUMBO	
	01.00	Pó e partículas	5
	99.00	Outros	5
78.05	00.00	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOÇOS), BAR- RAS OCAS E ACESSÓRIOS PARA TUBOS (UNI ÕES, COTOVELO, TUBOS EM "S" PARA SI- FÕES, JUNTAS, MANGAS, FLANGES, ETC.), DE CHUMBO	
	01.00	Tubos e barras ocas, não trabalhados	8
	02.00	Tubos e barras ocas, trabalhados	8
78.05	03.00	Esboços de tubos	8
	04.00	Acessórios para tubos	8
78.06	00.00	OUTRAS OBRAS DE CHUMBO	
	01.00	Bisnagas e tubos para embalagens	10
	02.00	Arruelas e gaxetas	10
	99.00	Outros	10

CAPÍTULO 79

Zinco

NOTAS:

(79-1) Para a aplicação do presente Capítulo, consideram-se como:

a) Fios (posição 79.02):

os produtos de seção maciça, laminados, extrusados, estirados ou trefilados, cujo corte transversal, qualuquer que seja sua forma, não exceda 6 mm em sua maior dimensão;

b) Barras e perfilados (posição 79.02):

os produtos de seção maciça, laminados, extrusados, estirados ou forjados, cujo corte transversal em sua maior dimensão seja superior a 6 mm e, se tratar de produtos planos, cuja espessura seja superior à décima parte de largura. Consideram-se igualmente como barras e perfilados os produtos das mesmas formas e dimensões, obtidos por moldagem, vazamento ou sinterização, quando tenham sofrido posteriormente em sua superfície trabalho mais adiantado do que a simples eliminação de rebarbas;

c) Chapas, pranchas, folhas e tiras (posição 79.03):

os produtos planos (com exceção dos produtos em bruto da posição 79.01), enrolados ou não, cujo corte transversal em sua maior dimensão, seja superior a 6 mm e cuja espessura não ultrapasse a décima parte da largura.

Estão principalmente compreendidas na posição 79.03 as chapas, pranchas, folhas e tiras cortadas em forma diferente da quadrada ou retangular, perfuradas, onduladas, acanaladas, estriadas, polidas ou revestidas, desde que estes trabalhos não confirmem a estes produtos o caráter de artigos ou de obras classificados em outras posições.

(79-2) Estão principalmente compreendidos na posição 79.04 os tubos, barras ocas e acessórios para tubos, polidos ou revestidos, e os de forma especial trabalhados (curvados, em serpentinas, filetados, roscados, perfurados, estrangulados, cônicos, com aletas aplicadas, etc.).

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
79.01	00.00	ZINCO EM BRUTO; DESPERDÍCIOS E SUCATA DE ZINCO	
	01.00	Zinco em bruto, não refinado	
	01	Em lingotes e pães	4
	99	Qualquer outro	4
	02.00	Zinco em bruto, refinado	
	01	Eletrolítico em lingotes	4
	99	Qualquer outro	4
	03.00	Ligas de zinco	4
	04.00	Desperdício e sucata	N/T
79.02	00.00	BARRAS, PERFILADOS E FIOS DE SEÇÃO MACIÇA, DE ZINCO	
	01.00	Barras e perfilados	5
	02.00	Fios	5
79.03	00.00	CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS DE QUALQUER ESPESSURA, DE ZINCO; PÓ E PARTÍCULAS DE ZINCO	
	01.00	Chapas, pranchas, folhas e tiras	
	01	Em liga com cádmio e chumbo, próprios para fabricação de pilhas elétricas e baterias	5
	99	Qualquer outro	5
	02.00	Pó e partículas	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
79.03	02.99	Qualquer outro	5
79.04	00.00	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOÇOS), BARRAS OCAS E ACESSÓRIOS PARA TUBOS (UNIÕES, COTOVELOS, JUNTAS, MANGAS, FLANGES,.. ETC.), DE ZINCO	
	01.00	Tubos e barras ocas, não trabalhados..	8
	02.00	Tubos e barras ocas, trabalhados	8
	03.00	Esboços de tubos	8
	04.00	Acessórios para tubos	8
79.05	00.00	GOTEIRAS, CALHAS, PEITORIS E OUTRAS OBRAS DE ZINCO, PARA CONTRUÇÕES	8
79.06	00.00	OUTRAS OBRAS DE ZINCO	
	01.00	Pontas, pregos, escáfulas pontiagudas, ganchos, cravos e semelhantes, do tipo dos compreendidos na posição 73.31 ...	10
	02.00	Parafusos, porcas, arruelas e ganchos roscados, rebites e semelhantes, do tipo dos compreendidos na posição 73.32	10
	03.00	Bisnagas e tubos para embalagens	10
	04.00	Artigos de uso doméstico	10
	05.00	Painéis de chapa de zinco, sem letras, algarismos ou desenhos	10
	06.00	Ânodos empregados em galvanoplastia ..	10
	99.00	Outros	10

CAPÍTULO 80

Estanho

NOTAS:

(80.1) Para a aplicação do presente Capítulo, consideram-se como:

a) Fios (posição 80.02)

os produtos de seção maciça, laminados, extrusados, estirados ou trefilados, cujo corte transversal, qual quer que seja sua forma, não exceda 6 mm em sua maior dimensão;

b) Barras e perfilados (posição 80.01):

os produtos de seção maciça, laminados, extrusados, estirados ou forjados; cujo corte transversal em sua maior dimensão seja superior a 6mm e, quando se tratar de produtos planos, cuja espessura seja superior à décima parte da largura. Consideram-se igualmente como barras e perfilados os produtos das mesmas formas e dimensões, obtidos por moldagem, vazamento ou sinterização, quando tenham sofrido posteriormente em sua superfície trabalho mais adiantado do que a simples eliminação de rebarbas;

c) Chapas, pranchas, folhas e tiras (posição 80.03):

os produtos planos (com exceção dos produtos em bruto da posição 80.01), enrolados ou não, cujo corte transversal em sua maior dimensão, seja superior a 6 mm e cuja espessura não ultrapasse a décima parte da largura, com exceção dos produtos com peso igual ou inferior a 1kg/m^2 .

Estão principalmente compreendidas na posição 80.03 as chapas, pranchas, folhas e tiras de peso superior a 1kg/m^2 , cortadas em forma diferente da quadrada ou retangular, perfuradas, onduladas, acanaladas, estriadas, polidas ou revestidas, desde que estes trabalhos não confirmem a estes produtos o caráter de artigos ou

de obras classificados em outras posições.

(80-2) Estão principalmente compreendidos na posição 80.05 os tubos, barras ocas e acessórios para tubos, polidos ou revestidos, e os de forma especial ou trabalhados (curvados, em serpentinas, filetados, roscados, perfurados, estrangulados, cônicos, com aletas aplicadas, etc.).

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
80.01	00.00	ESTANHO EM BRUTO; DESPERDÍCIOS E SUCA TA DE ESTANHO	
	01.00	Estanho em bruto	4
	02.00	Ligas de estanho	4
	03.00	Desperdícios e sucata	N/T
80.02	00.00	BARRAS PERFILADOS E FIOS DE SEÇÃO MA- CIÇA, DE ESTANHO	
	01.00	Barras e perfilados	5
	02.00	Fios	5
80.03	00.00	CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS DE ES- TANHO, DE PESO SUPERIOR A 1 kg/m ² ...	5
80.04	00.00	FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE ESTANHO (MESMO GOFRADAS, CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS OU FIXADAS SO- BRE PAPEL, CARTOLINA, CARTÃO, MATÉRIAS PLÁSTICAS ARTIFICIAIS OU SUPORTES SE- MELHANTES), DE PESO IGUAL OU INFERIOR A 1 kg/m ² (NÃO INCLUÍDO O SUPORTE); PÓ E PARTÍCULAS DE ESTANHO	
	01.00	Folhas e tira, com suporte	5
	02.00	Folhas e tiras sem suporte	5
	03.00	Pó e partículas	5

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
80.05	00.00	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOÇOS), BARRAS OCAS E ACESSÓRIOS PARA TUBOS (UNIÕES, COTOVELOS, JUNTAS, MANGAS, FLANGES, ETC.), DE ESTANHO	
	01.00	Tubos e barras ocas, não trabalhados	10
	02.00	Tubos e barras ocas, trabalhados	10
	03.00	Esboços de tubos	10
	04.00	Acessórios para tubos	10
80.06	00.00	OUTRAS OBRAS DE ESTANHO	
	01.00	Arruelas e gaxetas	10
	02.00	Artigos de uso doméstico	10
	03.00	Bisnagas e tubos para embalagens	10
	99.00	Outros	10

CAPÍTULO 81

Outros Metais Comuns

NOTA:

(81-1) Na posição 81.04 apenas se classificam os metais comuns mencionados a seguir:

bismuto, cádmio, cobalto, cromo, galio, germânio, háfnio, (céltio), índio, manganês, nióbio (colômbio), rênio, antimônio, titânio, tório, tálio, urânio empobrecido em U 235, vanádio e zircônio.

Esta posição compreende igualmente os mates, "speiss" e outros produtos intermediários da metalurgia do cobalto, bem como os ceramais ("cernets").

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
81.01	00.00	TUNGSTÊNIO (VOLFRÂMIO), EM BRUTO TRABALHADO	
	01.00	Em bruto	4
	02.00	Ligas de tungstênio, em bruto	4
	03.00	Barras, filamentos, fios, fitas, folhas, hastes, pastilhas e plaquetas	
	01	Fios e Filamentos	5
	99	Qualquer outro	5
	04.00	Desperdícios e sucata	4
	99.00	Outros	10
81.02	00.00	MOLIBDÊNIO, EM BRUTO OU TRABALHADO	
	01.00	Em bruto	4
	02.00	Barras, filamentos, fios, fitas, folhas, hastes, pastilhas e plaquetas	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
81.02	02.01	Fios e filamentos	5
	99	Qualquer outro	5
	03.00	Desperdícios e sucata	4
	99.00	Outros	10
81.03	00.00	TÂNTALO, EM BRUTO OU TRABALHADO	
	01.00	Em bruto	4
	02.00	Ligas de tântalo, em bruto	4
	03.00	Barras, filamentos, fios, fitas, fo- lhas, hastes, pastilhas e plaquetas ..	5
	04.00	Desperdícios e sucata	4
	99.00	Outros	10
81.04	00.00	OUTROS METAIS COMUNS, EM BRUTO OU TRA- BALHADOS; CERAMAS ("CERMETS"), EM BRU- TO OU TRABALHADOS	
	01.00	Urânio	
	01	Em bruto	4
	02	Desperdícios e sucata	4
	99	Qualquer outro	10
	02.00	Tório	
	01	Em bruto	4
	02	Desperdícios e sucata	4
	99	Qualquer outro	10
	03.00	Manganês	
	01	Em bruto	4
	02	Filamentos, fios, fitas, folhas, has- tes, pastilhas e plaquetas	5
	03	Desperdícios e sucata	4
	99	Qualquer outro	10
	04.00	Cromo	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
81.04	04.01	Em bruto	4
	02	Filamentos, fios, fitas, folhas, has- tes, pastilhas e plaquetas	5
	03	Desperdícios e sucata	4
	99	Qualquer outro	10
	05.00	Antimônio	
	01	Em bruto	4
	02	Filamentos, fios, fitas, folhas, has- tes, pastilhas e plaquetas	5
	03	Desperdícios e sucata	4
	99	Qualquer outro	10
	06.00	Bismuto	
	01	Em bruto	4
	02	Filamentos, fios, fitas, folhas, has- tes, pastilhas e plaquetas	5
	06.03	Desperdícios e sucata	4
	99	Qualquer outro	10
	07.00	Cádmio	
	01	Em bruto	4
	02	Filamentos, fios, fitas, folhas, has- tes, pastilhas e plaquetas	4
	03	Desperdícios e sucata	4
	99	Qualquer outro	10
	08.00	Cobalto	
	01	Em bruto	4
	02	Filamentos, fios, fitas, folhas has- tes, pastilhas e plaquetas	5
	03	Desperdícios e sucata	4
	99	Qualquer outro	10
	09.00	Titânio	
	01	Em bruto	4
	02	Filamentos, fios, fitas, folhas, has- tes, pastilhas e plaquetas	5
	03	Desperdícios e sucata	4
	99	Qualquer outro	10

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
81.04	10.00	Vanádio	
	01	Em bruto	4
	02	Filamentos, fios, fitas, folhas, has- tes, pastilhas e plaquetas	5
	03	Desperdícios e sucata	4
	99	Qualquer outro	10
	11.00	Zircônio	
	01	Em bruto	4
	02	Filamentos, fios, fitas, folhas, has- tes, pastilhas e plaquetas	5
	03	Desperdícios e sucata	4
	99	Qualquer outro	10
	12.00	Ceramais ("cermets")	
	01	Em bruto	4
	02	Filamentos, fios, fitas, folhas, has- tes, pastilhas e plaquetas	5
	03	Desperdícios e sucata	4
	99	Qualquer outro	10
	99.00	Outros	
	01	Em bruto	4
	02	Filamentos, fios, fitas, folhas, has- tes, pastilhas e plaquetas	5
	03	Desperdícios e sucata	4
	99	Qualquer outro	10

CAPÍTULO 82

Ferramentas; Artigos de Cutelaria e talheres de metais comuns.

NOTAS:

- (82-1) Com ressalva das lamparinas de soldar (maçaricos), das forjas portáteis, dos rebolos com armação e dos jogos de manicuro e pedicuro, bem como dos artigos classificados nas posições 82.07 e 82.15, o presente Capítulo abrange somente os artigos munidos de uma lâmina ou de uma parte operante:
- a) de metal comum;
 - b) de carbonetos metálicos;
 - c) de pedras preciosas ou semipreciosas, ou de pedras sintéticas ou reconstituídas, sobre suporte de metal comum;
 - d) de matérias abrasivas sobre suporte de metal comum, desde que se trate de ferramentas cujos dentes, arestas ou outras partes cortantes não tenham perdido sua função própria em virtude de aplicação de pós abrasivos.
- (82-2) As partes e peças separadas de metais comuns dos artigos do presente Capítulo, classificam-se com estes artigos, com exceção das partes e peças separadas nominalmente citadas e dos porta-ferramentas para as ferramentas manuais da posição 84.48. Todavia, excluem-se sempre deste Capítulo, as partes e acessórios de uso geral, no sentido de Nota (XV-2) da presente Seção.
- Classificam-se nas posições 82.11 ou 82.13, respectivamente, as cabeças, pentes, contrapentes, lâminas e facas de aparelhos de barbear, de cortar cabelo ou de tosquiar, de qualquer tipo, mesmo elétricos.
- (82-3) Quando os artigos classificados nas diversas posições do presente Capítulo se apresentem sortidos em estojos, ca

xas ou invólucros, o conjunto segue o regime do objeto que, no sortido, for passível de alíquota mais elevada.

Todavia, os jogos para manicuro, pedicuro e semelhantes, mesmo aqueles que contenham tesouras, classificam-se na posição 82.13.

- (82-4) Os estojos, escrínios ou receptáculos semelhantes, que se apresentem com os artigos do presente Capítulo a que são destinados e com os quais são normalmente vendidos, classificam-se com os referidos artigos. Apresentados isoladamente, seguem o seu próprio regime.

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
82.01	00.00	ENXADAS, PÁS, ALVIÕES, PICARETAS, ENXADÕES, FORQUILHAS, ANCINHOS E CADA-NHOS; MACHADOS, PODÕES E FERRAMENTAS SEMELHANTES DE GUME; FOICES E FOICINHAS, FACAS PARA CORTAR FENO OU PALHA, TESOURAS PARA GRAMA, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS, PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA, JARDINAGEM E SILVICULTURA	
	01.00	Alfanjes	N/T
	02.00	Foices	N/T
	03.00	Ancinhos, forcados, gadanhos e garfos	N/T
	04.00	Enxadas, enxadões, alviões, pás e picaretas	N/T
	05.00	Facões de cana	N/T
	06.00	Machados, machadinhas e semelhantes	N/T
	07.00	Tesouras para grama e cortadores de galhos	N/T
	08.00	Terçados ou facões de mato	N/T

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
82.01	99.00	Outros	N/T
82,02	00.00	SERRAS MANUAIS, FOLHAS DE SERRA DE TODOS OS TIPOS (INCLUSIVE AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS SEM DENTES PARA SERRAR)	
	01.00	Serras e serrotes montados, para madeira; armações metálicas sem as lâminas	8
	02.00	Serras montadas, para metais e outros materiais; armações sem lâminas	8
	03.00	Lâminas de serra	
	01	Circulares ou de fita para madeira ...	8
	02	Circulares ou de fita para metais e outros materiais	8
	03	Para mármore	8
	04	Fresas-serras	8
	05	Retas, inclusive as lâminas de serras manuais para madeira	8
	06	Retas, inclusive as lâminas de serras manuais para metais e outros materiais	8
	07	Disco de corte diamantado	8
	99	Qualquer outra	8
	99.00	Outros	8
82.03	00.00	TENAZES, ALICATES, PINÇAS E SEMELHANTES, MESMO CORTANTES; CHAVES DE PORCAS VAZADORES, TORQUESES, CORTA-TUBOS, CORTA-CAVILHAS E SEMELHANTES, TESOURAS PARA METAIS, LIMAS E GROSAS, MANUAIS	
	01.00	Tenazes, alicates, torqueSES e semelhantes,.....	10
	02.00	Pinças	10
	03.00	Chaves de boca, de caixa, de cruz, de estria, inglesa, de porcas e semelhantes	10
	04.00	Grosas e limas, manuais	10
	05.00	Tesouras para cortar chapas(de latoeiro)	10

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
82.03	99.00	Outros	10
82.04	00.00	OUTROS UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MA- NUAIS, COM EXCLUSÃO DOS ARTIGOS COMPRE- ENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO; BIGORNAS, TORNOS DE APERTAR, LAMPARINAS DE SOLDAR (MAÇARICOS), FOR- JAS PORTÁTEIS, REBOLOS COM ARMAÇÃO, MA- NUAIS OU DE PEDAL, E CORTA-VIDROS	
	01.00	Furadeiras e semelhantes, para metais	8
	02.00	Corta-quentes, malhos, marretas, marte- los e semelhantes	8
	03.00	Almofadas, barriletes, ferros de sol- dar, sovelas e punções, não elétricos	8
	04.00	Colheres de pedreiro, espátulas e tro- lhas	8
	05.00	Corta-vidros	8
	06.00	Formões, garlopas, goivas, guilhermes e plainas	8
	07.00	Furadeiras e semelhantes, exceto para metais	8
	08.00	Abridores de garrafas, abre-latas, sa- ca-rolhas e quebra-nozes	8
	09.00	Alavancas, pés-de-cabra e talhadeiras	8
	10.00	Bigornas e safras	8
	11.00	Cintadores e fixadores de etiquetas ..	8
	12.00	Descascadores, cortadores e raladores	8
	13.00	Rebolos com armação, inclusive e de pe- dal	8
	14.00	Tornos de bancada, grampos ou sargentos	8
	15.00	Tarraxas e semelhantes	8
	16.00	Chaves de fenda, mesmo com dispositi-	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
82.04	16.00	vos mecânicos simples	8
	17.00	Alargadores fixos, de diâmetro até 2" ou 52 mm	8
	18.00	Alargadores com ajustagem micrométrica	8
	19.00	Afiador sem abrasivo	8
	20.00	Ferros de passar roupa, não elétrico..	8
	21.00	Ferros para alisar, encrespar ou ondu- lar cabelos, não elétricos	8
	22.00	Ferramentas especiais para relojoaria	8
	23.00	Almotolias	8
	24.00	Restaurador de rosca	8
	25.00	Saca-polias	8
	99.00	Outros	8
82.05	00.00	FERRAMENTAS INTERMUTÁVEIS PARA MÁQUI- NAS-FERRAMENTAS E PARA FERRAMENTAS MA- NUAIS, MECÂNICAS OU NÃO (DE CUNHAR, ES- TAMPAR, ROSQUEAR, ALISAR, FILETAR, FRE- SAR, MANDRILAR, ENTALHAR, TORNEAR, ATAR- RAXAR, FURAR, ETC.). INCLUSIVE AS FIEI- RAS, DE ESTIRAGEM E DE EXTRUSÃO DOS METAIS, BEM COMO AS FERRAMENTAS DE SON- DAR OU PERFURAR	
	01.00	Punções e matrizes	8
	02.00	Brocas, trépanos, coroas e semelhantes, para sondagem ou perfuração do solo ..	8
	03.00	Brocas e coroas de perfuração da rocha e semelhantes, com ou sem inserção de metal duro (carboneto metálico)	8
	04.00	Brocas de centrar	8
	05.00	Escariadores	8
	06.00	Brocas, espirais ou helicoidais, com	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
82.05	06.00	diâmetro até 52 mm	8
	07.00	Outras brocas e alargadores	
	01	Alargadores com ajustagem micrométrica	8
	02	Pua	8
	99	Qualquer outro	8
	08.00	Ferramentas para rosquear	
	01	Pentes para filetar	8
	02	Machos para rosquear	8
	03	Cossinetes para rosquear	8
	99	Qualquer outra	8
	09.00	Ferramentas para ranhurar, entalhar, moldurar, etc., para trabalho de madei ra e semelhante	
	01	Corrente cortante para ranhurar	8
	99	Qualquer outra	8
	10.00	Fieiras	
	01	Matrizes ou fieiras para prensas de ex trusão de metais	8
	02	Fieiras com diamantes	8
	99	Qualquer outra	8
	11.00	Brochas para brocheamento interno	8
	12.00	Brochas de outros tipos	8
	13.00	Fresas de topo, com diâmetro até 52 mm	8
	14.00	Fresas de forma e cortadores para en- grenagens	8
	15.00	Outras fresas	8
	16.00	Limas rotativas	8
	17.00	Limas de outros tipos	8
	18.00	Ferramentas montadas para trabalho de torneamento ou ferramentas semelhantes (para plainas, ranhuradeiras, plainas -limadoras, etc.)	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
82.05	18.01	Com ponta, pastilha ou outra parte ope- rante de carboneto metálico	8
	99	Qualquer outra	8
	19.00	Lâminas de chaves de fenda	8
	99.00	Outros	8
82.06	00.00	FACAS E LÂMINAS CORTANTES, PARA MÁQUI- NAS E APARELHOS MECÂNICOS	8
82.07	00.00	PASTILHAS, VARETAS, PONTAS E OBJETOS SE- MELHANTES PARA FERRAMENTAS, NÃO MONTA- DOS, CONSTITUÍDOS POR CARBONETOS METÁ- LICOS (TUNGSTÊNIO OU VOLFRÂMIO, MOLLIB- DÊNIO, VANÁDIO, ETC.), AGLOMERADOS POR SINTERIZAÇÃO	
	01.00	Pontas	8
	99.00	Outros	8
82.08	00.00	MOINHOS DE CAFÉ, MÁQUINAS DE MOER CAR- NE, PASSADORES DE LEGUMES E OUTROS APA- RELHOS MECÂNICOS DE USO DOMÉSTICO, UTI- LIZADOS PARA PREPARAR, ACONDICIONAR,.. SERVIR, ETC., OS ALIMENTOS E BEBIDAS, DE PESO MÁXIMO DE 10 kg	
	01.00	Batedores de ovos	10
	02.00	Descascadores, cortadores e raladores	10
	03.00	Espremedores para frutas, legumes e se- melhantes	10
	04.00	Moinhos de café, de carne, de pimenta e semelhantes	10
	99.00	Outros	10
82.09	00.00	FACAS (COM EXCEÇÃO DAS COMPREENDIDAS NA POSIÇÃO 82.06), DE LÂMINAS CORTANTES OU SERRILHADAS, INCLUSIVE OS PODÕES DE LÂ- MINA MÓVEL	
	01.00	Facas para correeiro ou sapateiro, com	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
82.09	01.00	ou sem cabo	12
	02.00	Facas de mesa ou cozinha	12
	03.00	Canivetes e semelhantes	12
	04.00	Podões de lâmina móvel	12
	99.00	Outros	12
82.10	00.00	LÂMINAS PARA FACAS DA POSIÇÃO 82.09	
	01.00	Para canivetes e semelhantes	10
	02.00	Para facas de mesa ou cozinha	10
	03.00	Para facas de correeiro ou sapateiro	10
	99.00	Outros	10
82.11	00.00	NAVALHAS DE BARBA E APARELHOS DE BAR- BEAR E SUAS LÂMINAS (INCLUSIVE OS ES- BOÇOS EM TIRAS)	
	01.00	Navalhas de barba	12
	02.00	Aparelhos de barbear	12
	03.00	Lâminas	
	01	Para navalhas de barba	12
	02	Para aparelhos de barbear	12
	03	Para aparelhos de barbear, em peça ou tira, com furo, com ou sem gume (esbo- ços)	12
	99	Qualquer outra	12
	04.00	Capuz para aparelhos de barbear, sem ros- ca e por acabar	12
	99.00	Outros	12
82.12	00.00	TESOURAS E SUAS LÂMINAS	
	01.00	Para alfaiates	12
	02.00	Para aparar barba ou cabelo	12

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
82.12	03.00	Para trincar aves (trinchantes)	12
	04.00	Para picotar	12
	99.00	Outros	12
82.13	00.00	OUTROS ARTIGOS DE CUTELARIA (INCLUSIVE AS TESOURAS DE PODAR, MÁQUINAS DE CORTAR CABELO OU TOSQUIAR, RACHADORES, CUTELOS DE TALHO E DE COPA E FACAS DE CORTAR PAPEL); FERRAMENTAS E JOGOS DE FERRAMENTAS DE MANICURO, PEDICURO E SEMELHANTES (INCLUSIVE AS LIMAS DE UNHAS)	
	01.00	Máquinas de cortar cabelo, de mola, inclusive com um pente e/ou uma navalha sobressalente	12
	02.00	Tesouras de podar	8
	03.00	Tosquiadoras	8
	04.00	Abridores de envelopes, facas para cortar papel, raspadeiras e semelhantes	8
	05.00	Apontadores de lápis e grampeadores, manuais, sem base	8
	06.00	Extrator de grampos, tipo alicate	8
	07.00	Jogos de ferramentas de manicuro, pedicuro e semelhantes (inclusive limas para unhas)	12
	90.00	Partes e peças separadas, não elétricas	
	01	De máquinas de cortar cabelo	12
	02	De máquinas de tosquiar	8
99.00	Outros	8	
82.14	00.00	COLHERES, CONCHAS PARA SOPA, GARFOS, PÁS PARA TORTA, FACAS ESPECIAIS PARA PEIXE OU PARA MANTEIGA, PINÇAS PARA AÇUCAR E ARTIGOS SEMELHANTES	10
82.15	00.00	CABOS DE METAIS COMUNS PARA ARTIGOS COM	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
82.15	00.00	PREENDIDOS NAS POSIÇÕES 82.09, 82.13 E 82.14	10

CAPÍTULO 83

Obras Diversas de Metais Comuns

NOTA:

- (83-1) Não se consideram, em caso algum, como partes das obras do presente Capítulo, os artigos de ferro fundido, ferro ou aço classificados nas posições 73.25, 73.29, 73.31, 73.32 e 73.35, e os mesmos artigos de outros metais comuns.

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
83.01	00.00	FECHADURAS (INCLUSIVE OS FECHOS E FECHOS DE SEGURANÇA COM UMA FECHADURA), FERROLHOS E CADEADOS, DE CHAVE DE SEGREDO OU ELÉTRICOS E SUAS PARTES, DE METAIS COMUNS, CHAVES PARA ESTES ARTIGOS, DE METAIS COMUNS	
	01.00	Fechaduras, com ou sem chave	10
	02.00	Cadeados, com ou sem chave	10
	03.00	Chaves, acabadas ou não	10
	90.00	Partes e peças separadas	10
	99.00	Outros	10
83.02	00.00	GUARNIÇÕES, FERRAGENS E OUTROS ARTIGOS SEMELHANTES DE METAIS COMUNS PARA MÓVEIS, PORTAS, ESCADARIAS, JANELAS, PERSIANAS, CARROÇARIAS, ARTIGOS DE SELETRO, MALAS, COFRES E OUTRAS OBRAS DESTE TIPO; ESCAPULAS, CABIDES, SUPORTES, CONSOLOS E ARTIGOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS (INCLUSIVE OS FECHOS AUTOMÁTICOS PARA PORTAS)	
	01.00	Bisagras, borboletas, dobradiças, gonzos e semelhantes, com ou sem mola, para janelas, móveis ou portas	10

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
83.02	02.00	Aldrabas, cachimbos, carrancas, trame- las e semelhantes	10
	03.00	Alças, asas, ferrolhos, maçanetas, pu- xadores, tranquetas, trincos e semelhan- tes	10
	04.00	Fechos para janelas, móveis ou portas, com ou sem correntes, inclusive cremo- nas	10
	05.00	Fechos automáticos (amortecedores) pa- ra portas e semelhantes	10
	06.00	Carretilhas e rodízios com ou sem par- te de quaisquer outras matérias, para cortinas, gabinetes, móveis, portas, re- frigeradores ou fins semelhantes	10
	07.00	Armações para bolsas, carteiras, malas pastas, sacos, sacolas, artigos de via- gem e semelhantes	10
	99.00	Outros	10
83.03	00.00	COFRES-FORTES, PORTAS E COMPARTIMENTOS BLINDADOS PARA CASAS-FORTES, COFRES E CAIXAS DE SEGURANÇA E ARTIGOS SEMELHAN- TES, DE METAIS COMUNS	
	01.00	Caixas-Forte, cofres, cofres-fortes, com partimentos blindados, portas para ca- sa-fortes	16
	99.00	Outros	16
83.04	00.00	CLASSIFICADORES, FICHÁRIOS, CAIXAS PA- RA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO, PORTA-CÓ- PIAS E OUTRO MATERIAL SEMELHANTE DE ES- CRITÓRIO, DE METAIS COMUNS, COM EXCLU- SÃO DOS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DA POSI- ÇÃO 94.03	10
83.05	00.00	FERRAGENS PARA ENCADERNAÇÃO DE FOLHAS SOLTAS E PARA CLASSIFICADORES, PINÇAS DE DESENHO, MOLAS PARA PAPEIS, CANTOS PARA CARTAS, "CLIPS", GRAMPOS, GARRAS PARA ÍNDICES, GUARNIÇÕES PARA REGISTROS	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
83.05	00.00	E OUTROS OBJETOS SEMELHANTES DE ESCRITÓRIO, DE METAIS COMUNS	10
83.06	00.00	ESTATUETAS E OUTROS OBJETOS DE ORNAMENTAÇÃO DE INTERIORES, DE METAIS COMUNS	
	01.00	Troféus (copos, taças, medalhas, etc.), para competições esportivas ou artísticas	12
	02.00	Crucifixos e objetos para cultos religiosos	12
	03.00	Estatuetas e bustos para interiores ..	12
	99.00	Outros	12
83.07	00.00	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, LAMPADÁRIOS, LUSTRES E OUTROS ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO BEM COMO SUAS PARTES NÃO ELÉTRICAS, DE METAIS COMUNS	
	01.00	Candeeiros, lamparinas, lampiões, lanternas e semelhantes, com ou sem manga ou pavio	
	01	Com véu, para luz incandescente	12
	99	Qualquer outro	12
	02.00	Candelabros, castiçais, lampadários, lustres, "plafoniers", quebra-luzes e refletores	12
	03.00	Bicos e bocais para candeeiros, lamparinas, lampiões e lanternas, com ou sem pavio	12
	99.00	Outros	12
83.08	00.00	TUBOS FLEXÍVEIS DE METAIS COMUNS	
	01.00	Tubos termostáticos ondulados	10
	99.00	Outros	10
83.09	00.00	FECHOS, FIVELAS, COLCHETES, ILHOSES E	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
83.09	00.00	SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS, PARA VESTUÁRIO, CALÇADOS, TOLDOS, ARTIGOS DE VIAGEM; ESTOJOS OU PARA QUAISQUER OUTRAS CONFECCÕES OU EQUIPAMENTOS; REBITES TUBULARES OU DE HASTE FENDIDA, DE METAIS COMUNS	
	01.00	Fechos para bolsas, carteiras, malas, pastas, sacos, sacolas, artigos de viagem e semelhantes	10
	02.00	Fivelas, exceto as de bijuteria	10
	03.00	Rebites tubulares ou de haste fendida	10
	04.00	Colchetes, ilhoses e semelhantes	10
	99.00	Outros	10
83.10	00.00	CONTAS E LANTEJOUAS, DE METAIS COMUNS	12
83.11	00.00	SINOS, SINETAS, CAMPAINHAS, GUIZOS E SEMELHANTES (NÃO ELETRICOS) E SUAS PARTES, DE METAIS COMUNS	
	01.00	Sinos e carrilhões	12
	99.00	Outros	12
83.12	00.00	MOLDURAS METÁLICAS PARA FOTOGRAFIAS,.. GRAVURAS E SEMELHANTES; ESPELHOS METÁLICOS	
	01.00	Molduras metálicas para fotografias,.. gravuras e semelhantes	12
	02.00	Espelhos metálicos	12
83.13	00.00	ROLHAS METÁLICAS, ROLHAS FILETADAS, PROTETORES DE ROLHAS, CÁPSULAS FLEXÍVEIS PARA GARRAFAS, ROLHAS VERTEDORAS E SEMELHANTES, SELOS DE GARANTIA E ACESSÓRIOS SEMELHANTES, PARA EMBALAGEM, DE METAIS COMUNS	
	01.00	Bocais ou cápsulas e tampas, de alumínio, para frascos e garrafas	10

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
83.13	02.00	Bocais ou cápsulas, rolhas e tampas, de chumbo, com ou sem reparo de borracha ou cortiça, para frascos, garrafas ou qualquer outro recipiente	10
	99.00	Outros	10
83.14	00.00	PLACAS INDICADORAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PLACAS-ANÚNCIOS, PLACAS-ENDEREÇOS E OUTRAS PLACAS SEMELHANTES, NÚMEROS, LETRAS E OUTRAS INDICAÇÕES, DE METAIS COMUNS	
	01.00	Triângulos de segurança	10
	02.00	Placa e plaqueta de matrícula de veículos	10
	99.00	Outros	10
83.15	00.00	FIOS, VARETAS, TUBOS, CHAPAS, PASTILHAS, ELETRODOS E ARTIGOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS OU DE CARBONETOS METÁLICOS, REVESTIDOS INTERIOR OU EXTERIORMENTE DE DECAPANTES E DE FUNDENTES, PARA SOLDAGEM OU DEPOSITO DE METAL OU DE CARBONETOS METÁLICOS; FIOS E VARETAS DE PÓS DE METAIS COMUNS AGLOMERADOS, PARA METALIZAÇÃO POR PROJEÇÃO	
	01.00	Soldas	
	01	Soldas fortes em tira	10
	99	Qualquer outra	10
	02.00	Eletrodos e varetas	
	01	De aço comum	10
	02	De aço-ligas	10
	03	De cobre e suas ligas	10
	99	Qualquer outro	10
	99.00	Outros	10

S E Ç Ã O XVI

MÁQUINAS E APARELHOS; MATERIAL ELÉTRICO

NOTAS:

(XVI-1) A presente Seção não compreende:

- a) as correias transportadoras ou de transmissão, de matérias plásticas artificiais do Capítulo 39 ou de borracha vulcanizada (posição 40.10), bem como os artigos para usos técnicos de borracha vulcanizada não endurecida, tais como arruelas, juntas, válvulas e semelhantes (posição 40.14);
- b) os artigos para usos técnicos de couro natural, artificial ou reconstituído (posição 42.04) ou de peleteria (posição 43.03);
- c) os carretéis, espulas, tubos, bobinas e outros suportes semelhantes, de qualquer matéria (por exemplo, Capítulos 39, 40, 48 ou Seção XV);
- d) os papéis, cartolinas e cartões perfurados para mecanismos "Jacquard" e semelhantes, da posição 48.21;
- e) as correias transportadoras ou de transmissão de matérias têxteis (posição 59.16), bem como os artigos para usos técnicos de matérias têxteis (posição..... 59.17);
- f) as pedras preciosas e semipreciosas, sintéticas ou reconstituídas das posições 71.02 ou 71.03, bem como as obras inteiramente dessas matérias da posição 71.15;
- g) as partes e acessórios de uso geral, no sentido da Nota (XV-2) da Seção XV, de metais comuns (Seção XV) e os artigos semelhantes de matérias plásticas artificiais (que se classificam geralmente na posição 39.07);
- h) as telas e correias sem fim, de fios ou de tiras metálicas (Seção XV);

- i) os artigos dos Capítulos 82 e 83;
- j) o material de transporte da Seção XVII;
- l) os artigos do Capítulo 90;
- m) os artigos de relojoaria (Capítulo 91);
- n) as ferramentas intermutáveis da posição 82.05 e as escovas que constituam elementos de máquinas da posição 96.02 bem como as ferramentas intermutáveis semelhantes que se classificam segundo a matéria constitutiva de sua parte operante (Capítulos 40, 42, 43, 45, 59, posição 68.04, 69.09, etc.);
- o) os artigos do Capítulo 97.

(XVI-2) Salvo o disposto na Nota (XVI-1) da presente Seção e nas Notas (84-1) e (85-1), as partes e peças separadas de máquinas (com exceção das partes e peças separadas dos artigos classificados nas posições 84.64, 85.23, 85.24, 85.25 e 85.27) classificam-se de acordo com as seguintes regras:

- a) as partes e peças separadas que consistam em artigos compreendidos em qualquer das posições dos Capítulos 84 ou 85 (com exceção das posições 84.65 e 85.28) classificam-se na mencionada posição, qualquer que seja a máquina a que se destinem;
- b) quando se possa identificar como exclusiva ou principalmente destinadas a uma máquina determinada ou a várias máquinas compreendidas numa mesma posição (mesmo nas posições 84.59 e 85.22), as partes e peças separadas, que não sejam as consideradas na letra "a" anterior, classificam-se na posição correspondente a esta ou a estas máquinas; todavia, as partes e peças separadas destinadas principalmente tanto aos artigos da posição 85.13 como aos da posição 85.15 classificam-se na posição 85.13;
- c) as demais partes e peças separadas classificam-se nas posições 84.65 ou 85.28

- (XVI-3) Salvo disposições em contrário, as combinações de máquinas de espécies diferentes destinadas a funcionar conjuntamente e formando um único corpo, bem como as máquinas com duas ou mais funções diferentes, alternativas ou complementares, classificam-se segundo a função principal que caracterize o conjunto.
- (XVI-4) As máquinas motrizes de qualquer tipo, adaptadas às máquinas de trabalho ou apresentadas ao mesmo tempo que as máquinas de trabalho que manifestamente se destinam a receber-las (por existir base comum, lugar reservado na armação, peça saliente desta armação ou outro dispositivo semelhante), seguem o regime de máquina que devem acionar o mesmo se dá com as correias transportadoras ou de transmissão montadas nas máquinas ou que se apresentem ao mesmo tempo que as máquinas a que manifestamente se destinem.
- (XVI-5) Para a aplicação das Notas precedentes, a denominação.. "máquinas" se aplica às máquinas e aos diversos aparelhos e instrumentos da Seção

NOTA COMPLEMENTAR (NC):

- NC (XVI-1) A ferramenta de trabalho e manutenção de máquina é considerada como fazendo parte da mesma, desde que seja do tipo e quantidade normalmente vendidos com a máquina.

CAPÍTULO 84

Caldeiras, Máquinas, Aparelhos e Instrumentos Mecânicos

NOTAS:

- (84-1) Estão excluídos deste Capítulo:
- a) as mós e artigos semelhantes para moer e outros artigos do Capítulo 68;
 - b) os aparelhos, máquinas, instrumentos (bombas, por .. exemplo) e suas partes, de matérias cerâmicas (Capítulo 69);
 - c) os objetos de vidro para laboratório (posição 70.17) e as obras de vidro para usos técnicos (posição 70.20 e 70.21);
 - d) os artigos das posições 73.36 e 73.37, bem como os artigos semelhantes de outros metais comuns (Capítulos 74 a 81);
 - e) as ferramentas e máquinas-ferramentas eletromecânicas de uso manual da posição 85.05 e os aparelhos eletromecânicos de uso doméstico da posição 85.06.
- (84-2) Salvo o disposto nas Notas (XVI-3) e (XVI-4) da Seção XVI, as máquinas e aparelhos suscetíveis de se classificarem, simultaneamente, de um lado nas posições 84.01 a 84.21 e, por outro lado, nas posições 84.22 a 84.60, classificam-se nas posições 84.01 a 84.21.
- Todavia, não se classificam na posição 84.17;
- a) as chocadeiras ou incubadeiras e criadeiras artificiais para avicultura e os armários ou estufas de germinação (posição 84.28);
 - b) os aparelhos de umedecer grãos, para a indústria de moagem (posição 84.29);
 - c) os difusores para a indústria açucareira (posição..

84.30);

- d) as máquinas e aparelhos térmicos para o tratamento de fios, tecidos e obras de matérias têxteis (posição 84.40);
- e) os aparelhos e dispositivos que realizem operação me cânica, na qual a mudança de temperatura, embora, ne cessária, apenas desempenhe uma função acessória.

Igualmente, não se classificam na posição 84.19;

- a) as máquinas de costura para fechar embalagens (posi- ção 84.41);
- b) as máquinas e aparelhos de escritório da posição 84.54.

(84-3) A) Entende-se por "máquinas automáticas de tratamento da informação" no sentido da posição 84.53:

- a) as máquinas digitais cujas memórias permitam re- gistrar, além de um ou mais programas de tratamen- to e dos dados a tratar, um programa de tradução da linguagem convencional em que os programas são escritos na linguagem utilizável pela máquina. Es tas máquinas devem ter uma memória principal dire- tamente acessível para a execução de um programa, de uma capacidade, pelo menos, suficiente para re- gistrar as partes dos programas de tratamento e de tradução e os dados imediatamente necessários pa- ra o tratamento em curso.
Além disso, baseadas nas instruções contidas no pro- grama inicial, devem poder, por decisão lógica, mo dificar a sua execução no decurso do tratamento;
- b) as máquinas analógicas, aptas para simular mode- los matemáticos que possuam, pelo menos: órgãos analógicos, órgãos de comando e dispositivo de pro gramação;
- c) as máquinas híbridas, que compreendam uma máquina digital associada a elementos analógicos ou uma má- quina analógica associada a elementos digitais.

B) As máquinas automáticas de tratamento de informação podem apresentar-se sob a forma de sistemas compreendendo um número variável de unidades distintas, cada uma colocada no seu próprio gabinete. Considera-se como parte de um sistema completo, qualquer unidade que reúna, simultaneamente, as seguintes condições:

- a) que possa conectar-se à unidade central de tratamento quer diretamente, quer por intermédio de uma ou de várias outras unidades;
- b) que seja especificamente concebida como parte de tal sistema (salvo se se tratar de uma unidade de alimentação estabilizada, ela deve principalmente estar apta para receber ou fornecer dados sob uma forma - código ou sinais - utilizável pelo sistema).

As unidades deste tipo apresentadas separadamente, classificam-se igualmente na posição 84.53.

(84-4) Classificam-se na posição 84.62 as esferas de aço calibradas, isto é, as esferas polidas cujo diâmetro máximo ou mínimo não difira de mais de 1% do diâmetro nominal, desde que esta diferença (ou tolerância) não exceda 0,05 mm.

As esferas de aço que não satisfaçam a esta definição, classificam-se na posição 73.40.

(84-5) Salvo disposições em contrário e sem prejuízo do estabelecido na Nota (84-2) precedente, vem como na Nota.. (XVI-3) da Seção XVI, as máquinas que tenham múltiplas utilizações classificam-se na posição que corresponda a sua utilização principal ou, quando tal posição não exista ou quando não seja possível determinar a utilização principal, classificam-se na posição 84.59.

Classificam-se igualmente, em todos os casos, na posição 84.59 as máquinas para a fabricação de cordas e de cabos de qualquer matéria (torcedoras, dobadoras, etc.).

NOTA COMPLEMENTAR (NC);

NC (84-1) Fica reduzida para 5% a alíquota do IPI incidente so-

bre os produtos da subposição 84.48.01.00, quando não destinados a ferramentas ou máquinas-ferramentas de uso manual, de qualquer tipo.

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.01	00.00	GERADORES DE VAPOR DE ÁGUA OU DE OUTROS VAPORES (CALDEIRAS DE VAPOR); CALDEIRAS CHAMADAS "DE ÁGUA SUPERAQUECIDA"	
	01.00	Pesando até 20.000 kg	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
	99.00	Outros	5
84.02	00.00	APARELHOS AUXILIARES PARA CALDEIRAS DA POSIÇÃO 84.01 (ECONOMIZADORES, SUPERAQUECEDORES, ACUMULADORES DE VAPOR, APARELHOS DE LIMPEZA, DE RECUPERAÇÃO DE GAZES, ETC.); CONDENSADORES PARA MÁQUINAS A VAPOR	
	01.00	Aparelhos auxiliares e condensadores para máquinas a vapor	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
84.03	00.00	GASOGÊNIOS E GERADORES DE GÁS DE ÁGUA OU DE GÁS POBRE, COM OU SEM SEUS DEPURADORES; GERADORES DE ACETILENO (POR VIA ÚMIDA) E GERADORES SEMELHANTES, COM OU SEM SEUS DEPURADORES	
	01.00	Gasogênios e geradores de gás de água ou de gás pobre	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
	99.00	Outros	5
84.04	00.00	LOCOMÓVEIS (COM EXCEÇÃO DOS TRATORES DA POSIÇÃO 87.01) E MÁQUINAS SEMIFIXAS, A VAPOR	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.04	01.00	Pesando até 5.000 kg	4
	90.00	Partes e peças separadas	5
	99.00	Outros	4
84.05	00.00	MÁQUINAS A VAPOR DE ÁGUA OU DE OUTROS VAPORES, SEPARADAS DE SUAS CALDEIRAS	
	01.00	Máquinas a vapor, de êmbolo	5
	02.00	Turbinas a vapor	5
	90.00	Partes e peças separadas de máquinas e vapor, de êmbolo	
	01	Biela	5
	02	Êmbolo	5
	03	Válvula	5
	90.99	Qualquer outra	5
	91.00	Partes e peças separadas de turbinas a vapor	5
	84.06	00.00	MOTORES DE EXPLOSÃO OU DE COMBUSTÃO <u>IN</u> TERNA DE ÊBOLOS (PISTÕES)
01.00		Motores de avião	5
02.00		Motores de explosão, monocilíndricos	
01		Com cilindrada superior a 50 cm ³ e po tência máxima de 2 CV (2HP) até 15 CV (15 HP)	5
99		Qualquer outro	5
03.00		Outros motores de explosão	5
04.00		Motores de combustão interna	5
90.00		Partes e peças separadas, para moto- res de avião	5
91.00		Partes e peças separadas, para outros motores	
01		Biela	5

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.06	91.02	Bloco de cilindro, cabeçote, carter e carcaça	5
	03	Carburador	5
	04	Pistão ou êmbolo	5
	05	Válvula	5
	99	Qualquer outra	5
84.07	00.00	RODAS HIDRÁULICAS, TURBINAS E OUTRAS MÁQUINAS MOTRIZES HIDRÁULICAS	
	01.00	Rodas hidráulicas (rodas d'água)	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	02.00	Turbinas tipo Pelton	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	03.00	Turbinas tipo Francis	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	04.00	Turbinas tipo Kaplan	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	05.00	Outras turbinas	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	06.00	Outras máquinas motrizes hidráulicas	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	07.00	Reguladores para turbinas	
01	Pesando até 500 kg	5	
99	Qualquer outro	5	
90.00	Partes e peças separadas	5	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.08	00.00	OUTROS MOTORES E MÁQUINAS MOTRIZES	
	01.00	Motores de avião	
	01	Turbo-propulsores de gás	5
	02	Turbo-reatores a gás	5
	99	Qualquer outro	5
	02.00	Turbinas a gás, exceto as de avião ..	5
	03.00	Motores de ar (ou de gás) comprimido	5
	04.00	Motores de vento	5
	05.00	Motores de mola	
	01	Motor de arranque mecânico	5
	99	Qualquer outro	5
	06.00	Motores de reação, hidráulicos, para <u>em</u> barcações	5
	90.00	Partes e peças separadas	
	01	Para motores de avião	5
	99	Qualquer outra	5
	99.00	Outros	5
84.09	00.00	ROLOS COMPRESSORES DE PROPULSÃO MECÂNICA	5
84.10	00.00	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS PARA LÍQUIDOS, INCLUSIVE AS BOMBAS NÃO ME- CÂNICAS E AS BOMBAS DISTRIBUIDORAS COM DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO; ELEVADORES DE LÍQUIDOS (DE ALCATRUZES, DE NORAS, DE CORREIAS FLEXÍVEIS, ETC.)	
	01.00	Bombas, motobombas e turbobombas	
	01	Bombas alternativas, manuais	5
	02	Bombas alternativas, de propulsão me- cânica	5
	03	Bombas de distribuição de combustí- veis, com dispositivo de medição	5
	04	Bombas rotativas volumétricas de en-	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.10	01.04	grenagens	5
	05	Outras bombas rotativas volumétricas	5
	06	Bombas centrífugas	5
	07	Bombas injetoras para motor de combustão internas	5
	08	Bombas de gasolina, para motor de explosão	5
	09	Bombas de óleo, para motor de explosão ou de combustão interna	5
	10	Bombas manuais, com dispositivo de medição	5
	99	Qualquer outra	5
	02.00	Elevadores de líquidos	
	01	Carneiro hidráulico e semelhante	5
	99	Qualquer outro	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
	84.11	00.00	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS DE AR E DE VÁCUO; COMPRESSORES, MOTOCOMPRESSORES E TURBOCOMPRESSORES DE AR DE OUTROS GASES; GERADORES DE ÊMBOLOS (PISTÕES) LIVRES; VENTILADORES E SEMELHANTES
01.00		Bombas, motobombas e turbobombas	
01		Manuais ou de pedal, para inflar pneumáticos	5
02		De vácuo	5
99		Qualquer outra	5
02.00		Compressores, motocompressores e turbo compressores frigoríficos	
02.01		Motocompressor hermético, para refrigeradores de uso doméstico ou comercial, bebedouros, aparelhos de ar condicionado e semelhantes	5
02		Motocompressores semi-herméticos	5
03		Compressores tipo êmbolo	5
04		Compressores tipo rotativo	5
05		Compressores tipo parafuso	5
99		Qualquer outro	5
03.00		Compressores, motocompressores e turbo	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.11	03.00	compressores de ar, tipo êmbolo	
	01	De regime de trabalho acima de 5 atmos feras	5
	99	Qualquer outro	5
	04.00	Compressores, motocompressores e turbo compressores de ar, tipo rotativo	
	01	De regime de trabalho acima de 5 atmos feras	5
	99	Qualquer outro	5
	05.00	Outros compressores, motocompressores e turbocompressores de ar	
	01	De regime de trabalho acima de 5 atmos feras	5
	99	Qualquer outro	5
	06.00	Compressores portátil para pintura ou para oficina	5
	07.00	Outros compressores, motocompressores e turbocompressores	
	01	De regime de trabalho acima de 5 atmos feras	5
	99	Qualquer outro	5
	08.00	Geradores de êmbolos livres	5
	09.00	Ventiladores, exaustores e semelhantes	5
90.00	Partes e peças separadas	5	
84.12	00.00	GRUPOS PARA O CONDICIONAMENTO DE AR, COM PRENDENDO, REUNIDOS EM UM SÓ CORPO, UM VENTILADOR COM MOTOR E DISPOSITIVOS... APROPRIADOS PARA MODIFICAR A TEMPERATU RA E A UMIDADE	
	01.00	Grupos para condicionamento de ar	24
	90.00	Partes e peças separadas	24
84.13	00.00	QUEIMADORES PARA ALIMENTAÇÃO DE FORNA-	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.14	00.00	LHAS, DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (PULVERIZADORES), DE COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS PULVERIZADOS OU DE GASES; FORNALHAS AUTOMÁTICAS, INCLUSIVE SUAS ANTEFORNALHAS, SUAS GRELHAS MECÂNICAS, SEUS DISPOSITIVOS MECÂNICOS DESCARREGADORES DE CINZAS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES	
	01.00	Queimadores	5
	02.00	Ventaneiras	5
	03.00	Fornalhas automáticas	5
	04.00	Grelhas mecânicas	5
	05.00	Descarregadores automáticos de cinzas	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
	99.00	Outros	5
84.14	00.00	FORNOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, COM EXCLUSÃO DOS FORNOS ELÉTRICOS DA POSIÇÃO 85.11	
	01.00	Fornos industriais	
	01	Forno metalúrgico, tipo "Cubilot"	5
	02	Outros fornos industriais para fusão de metais	5
	03	Fornos para reaquecimento, tempera ou tratamento técnico de metais	5
	04	Fornos de cementação	5
	05	Fornos de produção de coque de carvão	5
	06	Fornos para carbonização de madeira ..	5
	07	Fornos rotativos para a produção de cimento	5
	08	Fornos para indústria alimentícia	5
	99	Qualquer outro	5
	02.00	Fornos de laboratório	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
84.15	00.00	MATERIAL, MÁQUINAS E APARELHOS PARA A PRODUÇÃO DO FRIO, COM EQUIPAMENTO ELE-	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.15	00.00	TRICO OU OUTRO	
	01.00	Refrigeradores	
	01	Elétricos, de uso doméstico	20
	01.02	Não elétricos, de uso doméstico	20
	03	Refrigerador especial para conservação de sangue humano, funcionando com tem- peratura estável entre 2°C a 6°C	15
	99	Qualquer outro	15
	02.00	Grupo frigorífico sobre base comum ...	15
	03.00	Bebedouro refrigerado	20
	04.00	Máquinas de fabricar gelo em cubos ou escamas	15
	05.00	Sorveteiras industriais	15
	06.00	Balçães, caixas, depósitos e semelhan- tes, frigoríficos, com ou sem vitrina	
	01	Equipados com um grupo frigorífico com pleto ou um evaporador	15
	99	Qualquer outro	15
	07.00	Instalação de conjunto industrial ...	15
	08.00	Unidade selada (motocompressor hermético com condensador e evaporador - con- junto selado), para refrigeradores de uso doméstico ou comercial	15
	90.00	Partes e peças separadas	15
	99.00	Outros	15
84.16	00.00	CALANDRAS E LAMINADORES, COM EXCEÇÃO DOS LAMINADORES DE METAIS E DAS MÁQUI- NAS DE LAMINAR O VIDRO; CILINDROS PA- RA ESTAS MÁQUINAS	
	01.00	Calandras	
	01	Pesando até 2.000 kg	5

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.16	01.02	Pesando mais de 2.000 kg	5
	02.00	Cilindros para calandra pesando até .. 2.000 kg	5
	03.00	Cilindro para calandra pesando mais de 2.000 kg	5
	04.00	Laminadores	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
84.17	00.00	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECI DOS ELÉTRICAMENTE, PARA O TRATAMENTO DE MATERIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE EN- VOLVAM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS CO MO AQUECIMENTO, COCÇÃO, TORREFAÇÃO, DES TILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PAS TEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPO- RAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, CONDENSAÇÃO, REFRI GERAÇÃO, ETC., COM EXCLUSÃO DOS APARE- LHOS DE USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA (INCLUSIVE OS DE BANHEIRO) NÃO ELÉ TRICOS	
	01.00	Aquecedores	
	01	Aquecedores de água (inclusive os de ba nheiro) não elétricos, de uso domésti- co	15
	02	Máquinas para fazer café	8
	03	Autoclaves	8
	04	Aparelhos de aquecimento para possibi- litar a colocação de lentes em armação de óculos (ventilete para óticas).....	8
	99	Qualquer outro	8
	02.00	Refrigeradores	
	01	Recipiente ("container") refrigerador a nitrogênio líquido, inclusive com dis- positivos e acessórios interiores para sustentação de ampolas de sêmen ("ca- nisters" e acessórios), próprio para transporte ou preservação de sêmen con gelado	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.17	02.99	Qualquer outro	8
	03.00	Destiladores ou retificadores	
	01	Pesando até 500 kg	8
	99	Qualquer outro	8
	04.00	Evaporadores e secadores	
	01	Aparelhos de liofilização e de criodes- secação, pesando até 500 kg	8
	02	Aparelhos de liofilização e de criodes- secação, pesando mais de 500 kg	8
	03	Secadores de pulverização	8
	04	Secadores-túneis	8
	05	Evaporadores	8
	99	Qualquer outro	8
	05.00	Aparelhos de torrefação	8
	06.00	Estufas	8
	07.00	Esterilizadores	
	07.01	Para uso em medicina, cirurgia e odon- tologia	8
	02	Para uso em bares, restaurantes, canti- nas e similares	8
	99	Qualquer outro	8
	08.00	Aparelhos para liquefação de gases ...	
	01	Pesando até 500 kg	8
	99	Qualquer outro	8
	09.00	Intercambiadores de calor, de placas..	8
	10.00	Intercambiadores de calor, tubulares	
	01	Pesando até 500 kg	8
99	Qualquer outro	8	
90.00	Parte e peças separadas	8	
99.00	Outros		
01	Pesando até 500 kg	8	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.17	99.99	Qualquer outro	8
84.18	00.00	CENTRIFUCADORES E SECADORES CENTRÍFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LÍQUIDOS OU GASES	
	01.00	Máquinas e aparelhos centrífugos	
	01	Desnatadeiras	8
	02	Secadores para lavanderia	8
	03	Centrifugadores para indústria açucareira	8
	04	Centrifugadores para extração de plasma sanguíneo	8
	05	Centrifugadores para laboratório	8
	06	Centrifugadores de uso doméstico	20
	07	Extratores centrífugos de mel	8
	02.00	Aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	
	01	Filtros-prensas	8
	02	Filtros ou depuradores, para caldeira	8
	03	Filtros de pressão manual (de parafuso sem fim, cunha e semelhante).....	8
	04	Filtros de ar ou de gases, eletrostáticos	8
	05	Filtros ou depuradores de uso doméstico	20
	06	Filtros de ar para motores	8
	90.00	Partes e peças separadas	8
	99.00	Outros	
	99.01	Pesando até 5.000 kg	8
	99	Qualquer outro	8
84.19	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS E OUTROS RECIPIENTES; PARA ENCHER, FECHAR, ETIQUETAR OU CAPSULAR GARRAFAS, CAIXAS, SACOS E OUTROS RECIPIENTES; PARA EMPACOTAR, ACONDICIONAR OU EMBALAR MERCADORIAS; APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS; APARELHOS PARA LAVAR LOUÇA OU BAIXELAS	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %	
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM			
84.19	01.00	Aparelhos para lavar louças ou baixe- las		
	01	De uso doméstico	20	
	99	Qualquer outro	8	
	02.00	Máquinas para empacotar mercadorias		
	01	Com dispositivo para soldar sacos plás- ticos	8	
	02	Com dispositivo para costurar boca de sacos	8	
	99	Qualquer outro	8	
	03.00	Máquinas para encher e fechar ampolas de vidro	8	
	90.00	Partes e peças separadas	8	
	99.00	Outros		
	01	Pesando até 1.000 kg	8	
	99	Qualquer outro	8	
	84.20	00.00	APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, IN- CLUSIVE AS BÁSCULAS E BALANÇAS PARA VE- RIFICAÇÃO DE PEÇAS FABRICADAS, MAS COM EXCLUSÃO DAS BALANÇAS SENSÍVEIS A PESO IGUAL OU INFERIOR A 5 cg; PESOS PARA QUALQUER TIPO DE BALANÇA	
		01.00	Balanças ou básculas	
01		De uso doméstico	10	
02		Diferentes das de uso doméstico	10	
03		De plataforma, fixa ou móvel, com ou sem plataforma	10	
04		Doseadoras	10	
99		Qualquer outra	10	
02.00		Aparelhos para pesar cargas sobre cor- reias transportadoras ou monotrilhos..	10	
03.00		Aparelhos verificadores de excesso ou deficiência de peso em relação a um pa- drão	10	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.20	04.00	Aparelhos para controlar gramatura de tecido, papel ou qualquer outro material durante a fabricação	10
	05.00	Aparelhos para passagem de grão ou líquido, em fluxo contínuo	10
	06.00	Pesos (massas marcadas)	
	01	Até 5 kg	10
	99	Qualquer outro	10
	90.00	Partes e peças separadas	10
	99.00	Outros	10
84.21	00.00	APARELHOS MECÂNICOS (MESMO MANUAIS), PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR MATÉRIAS LÍQUIDAS OU EM PÓ; EXTINTORES CARREGADOS OU NÃO; PISTOLAS AEROGRÁFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MÁQUINAS E APARELHOS SEMELHANTES; MÁQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPORE, E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES	
	01.00	Pulverizadores ou polvilhadores de fungicida, inseticida e semelhantes	
	01	Manuais ou de pedal, inclusive os costais	8
	02	Motorizados inclusive os costais, exceto os de autopropulsão	8
	03	De autopropulsão, exceto os do Capítulo 87	8
	99	Qualquer outro	8
	02.00	Aparelhos extintores de incêndio, com ou sem carga	8
	03.00	Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes	
	01	Pistolas de ar comprimido, para pintar	8
	99	Qualquer outro	8
	04.00	Máquinas e aparelhos de jato de areia ou de qualquer outro abrasivo	8

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.21	05.00	Pulverizadores ("splinkers") para equi- pamentos automáticos de combate a in- cêndio	8
	90.00	Partes e peças separada	8
	99.00	Outros	8
84.22	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS DE ELEVAÇÃO, DE CARGA, DE DESCARGA E DE MOVIMENTAÇÃO.. (ELEVADORES, GUINCHOS, MACACOS, TALHAS, GUINDASTES, PONTES ROLANTES, TRANSPOR- TADORES, TELEFÉRICOS, ETC.), COM EXCLU- SÃO DAS MÁQUINAS E APARELHOS DA POSI- ÇÃO 84.23	
	01.00	Talhas	
	01	Manuais, inclusive cadernais ou moitões	10
	02	Elétricas, de tambor	10
	03	Pneumáticas, de tambor	10
	99	Qualquer outra	10
	02.00	Macacos	
	01	Mecânico, manual, com roda transporta- dora	10
	02	Outros, mecânicos, manuais	10
	03	Elevador hidráulico, fixo, para elevar veículos rodoviários	10
	04	Macaco hidráulico para acionamento de caixa basculante de caminhão	10
	05	Macacos hidráulicos para acionamento de implementos de tratores e máquinas da posição 84.23	10
	06	Macacos de ar comprimido do tipo utili- zado para abrir e fechar portas de ôni- bus	10
	07	Outros elevadores hidráulicos	10
	99	Qualquer outro	10
03.00	Guincho e cabrestante, manuais	10	
04.00	Guincho para elevador, de parafuso sem fim ou de tração direta	10	
05.00	Guincho e cabrestante, com capacidade		

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.22	05.00	até 100 t.....	10
	06.00	Guincho e cabrestante, com capacidade acima de 100 t.....	10
	07.00	Guindaste, com capacidade até 100 t	
	01	Guindaste fixo	10
	02	Guindaste tipo pórtico, móvel sobre tri- lhos	10
	03	Guindaste-ponte	10
	99	Qualquer outro	10
	08.00	Guindaste, com capacidade acima de 100t	
	01	Guindaste fixo	10
	02	Guindaste tipo pórtico, móvel sobre tri- lhos	10
	08.03	Guindaste-ponte	10
	99	Qualquer outro	10
	09.00	Guindaste autopropulsor, montado sobre rodas ou esteiras, exceto o do Capítu- lo 87	10
	10.00	Pontes rolantes, com capacidade até... 100 t.....	10
	11.00	Pontes rolantes, com capacidade acima de 100 t.....	10
	12.00	Elevadores de pessoas	10
	13.00	Elevadores de carga	10
	14.00	Transportadores mecânicos contínuos, de correia	10
	15.00	Transportadores mecânicos contínuos, de caçamba ou caneca	10
	16.00	Transportadores mecânicos contínuos, de corrente	10
	17.00	Transportadores mecânicos contínuos, de rolos motorizados	10

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.22	18.00	Transportadores mecânicos contínuos, de rolos não motorizados	10
	19.00	Transportadores mecânicos contínuos, vibratórios	
	20.00	Transportadores pneumáticos de grãos, farinhas e semelhantes	10
	21.00	Empilhadeira mecânica de volumes (caixas, sacos, pacotes, recipientes, etc.), de ação descontínua, exceto as de autopropulsão	10
	22.00	Escadas rolantes	10
	90.00	Partes e peças separadas	10
	99.00	Outros	
	01	Aparelhos, implemento, dispositivo ou outro órgão de trabalho, classificado nesta posição, formando conjunto mecânico homogêneo com trator ou unidade tratora da posição 87.01 ou com infra-estrutura motora semelhante, não classificável em outro item ou posição da Nomenclatura, inclusive infra-estrutura semelhante, separada do conjunto, reconhecível como "máquina incompleta" ...	10
	99.99	Qualquer outro	10
84.23	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS, FIXOS OU MÓVEIS, DE EXTRAÇÃO, DE TERRAPLENAGEM, DE ESCAVAÇÃO OU DE PERFURAÇÃO DO SOLO (PÁS MECÂNICAS, CORTADORES DE CARVÃO, ESCAVADEIRAS, RASPADORES, NIVELADORES "BULLDOZERS", "SCRAPERS", ETC.); BATE-ESTACAS; APARELHOS PARA REMOÇÃO DE NEVE, COM EXCEÇÃO DOS VEÍCULOS PARA REMOÇÃO DE NEVE DA POSIÇÃO 87.03	
	01.00	Maquinismo para extração, desmonte ou perfuração	
	01	Cortadeira de carvão e máquina seme-	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.23	01.01	lhante para mineração	5
	02	Perfuratriz de percussão	5
	03	Máquinas de sondagem rotativas	5
	04	Máquinas de sondagem, de percussão ...	5
	99	Qualquer outro	5
	02.00	Aparelhos para escavação, aterro ou de saterro, terraplenagem, nivelamento e operações semelhantes	
	01	Escavadeira, tipo pá mecânica	5
	02	Escavadeira, tipo de arrasto	5
	03	Escavadeira, tipo de mandíbulas	5
	04	Retro-escavadeira, tipo pá mecânica ..	5
	05	Valetadeira de autopropulsão	5
	06	Valetadeira rebocável	5
	07	Escavadora-elevadora	5
	08	Raspo-transportador ("scraper"), rebo- cável, de 4 rodas	5
	09	Raspo-transportador ("scraper"), rebo- cável, de 2 rodas	5
	10	Raspo-transportador ("scraper"), rebo- cável, de 2 rodas, com motor auxiliar de tração	5
	11	Raspo-transportador ("scraper"), rota- tivo	5
	12	Motoniveladora	12
	13	Equipamento "bulldozer" e "angledozer" para trator	5
	14	Equipamento frontal para escavadeiras, inclusive caçamba	5
	15	Equipamento frontal para trator esca- vo-carregador ou carregador, inclusive com caçamba	5
	16	Escarificador	5
	99	Qualquer outro	5
	03.00	Maquinismos rebocáveis para amontoar ou comprimir terras	
	01	Rolo compactador, liso não vibratório	5
	02	Rolo compactador, liso, vibratório ...	5
	03	Rolo compactador, tipo "pé-de-carneiro" ou "pata-de-cabra"	5
	04	Rolo compactador, tipo de grelha	5
	05	Rolo compactador, tipo segmento	5
	06	Rolo compactador, de rodas com pneus, não vibratório	5

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.23	03.07	Rolo compactador, de rodas com pneus, vibratório	5
	08	Compactador ou adensador de solo, tipo de placa vibratória	5
	99	Qualquer outro	5
	04.00	Bate-estacas	
	01	A vapor	5
	02	Acionado por motor de explosão ou de combustão interna	5
	03	Acionado por energia elétrica	5
	99	Qualquer outro	5
	05.00	Destocador ou desmontador	5
	06.00	Aparelhos para remoção de neve	N/T
	90.00	Partes e peças separadas	
	01	Facas ou lâminas para motoniveladoras, "Scrapers", "bulldozers", caçambas de escavadeiras e semelhantes	5
	99	Qualquer outro	5
	99.00	Outros	
	01	Aparelhos, implemento, dispositivo ou outro órgão de trabalho, classificado nesta posição, formando conjunto mecânico homogêneo com trator ou unidade tratora da posição 87.01 ou com infra-estrutura motora semelhante, não classificável em outro item ou posição da nomenclatura, inclusive infra-estrutura semelhante, separada do conjunto, reconhecível como "máquina incompleta"	5
99	Qualquer outro	5	
84.24	00.00	MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS AGRÍCOLAS E HORTÍCOLAS PARA A PREPARAÇÃO E TRABALHO DO SOLO E PARA O CULTIVO INCLUSIVE OS ROLOS PARA PREPARAR TERRENOS GRAMADOS E CAMPOS DE ESPORTE	
	01.00	Arados de aiveca	
	01	De tração animal	5

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.24	01.02	De comando hidráulico	5
	99	Qualquer outro	5
	02.00	Arados de pontas ou dentes	5
	03.00	Arados de disco	
	01	De arrasto	5
	02	De comando hidráulico	5
	99	Qualquer outro	5
	04.00	Outros arados	5
	05.00	Cultivador	5
	06.00	Grade de disco	
	01	De arrasto	5
	02	De levantamento hidráulico	5
	99	Qualquer outra	5
	07.00	Escarificadores	5
	08.00	Extirpadores	5
	09.00	Rolos ou cilindros para calcar o solo	5
	10.00	Fertilizador, distribuidor ou espalha dor de adubos	5
	11.00	Semeadora, semeadora-adubadora, plan- tadora e transplantadora	5
	12.00	Conjunto combinado agrícola, com im- plemento e unidade tratora formando.. corpo inseparável (implementos monta- dos com características de equipamen- to não intercambiável), para prepara- ção ou cultivo do solo	5
13.00	Aparelho, implemento, dispositivo ou ou- tro órgão de trabalho, classificão nesta posição, formando conjunto mecâ- nico homogêneo com trator ou unidade tratora da posição 87.01 ou com infra- estrutura notora semelhante, não clas- sificável em outro item ou posição da nomenclatura, inclusive infra-estrutu- ra semelhante, separado do conjunto,		

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.24	17.00	reconhecível como "máquina incompleta"	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
	99.00	Outros	5
84.25	00.00	MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PA RA COLHEITA E DEBULHA DE PRODUTOS AGRÍ COLAS; PRENSAS-ENFARDADEIRAS DE PALHA E DE FORRAGEM; MÁQUINAS CORTADEIRAS DE RELVA; TARARAS E MÁQUINAS SEMELHANTES PARA LIMPEZA DE GRÃOS, SELECIONADORAS DE OVOS, DE FRUTAS E OUTROS PRODUTOS AGRÍCOLAS, COM EXCLUSÃO DAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA INDÚSTRIA DE MOAGEM DA POSIÇÃO 84.29	
	01.00	Colhedeiras combinadas	
	01	De autopropulsão	5
	99	Qualquer outra	5
	02.00	Debulhadeiras de milho ou semelhantes	
	01	Debulhadeira de milho	5
	02	Trilhadeira	5
	99	Qualquer outra	
	03.00	Premsas-enfardadeiras	5
	04.00	Cortadeiras de relva ou grama	
	01	Não motorizadas	5
	99	Qualquer outra	5
	05.00	Ceifadeiras ou ceifadeiras-enfeixadei ras	5
	06.00	Máquinas e aparelhos para limpeza, se leção ou peneiração de grãos, semen tes e semelhantes	
01	Selecionadoras de grão, sementes e se melhantes, por cores, pelo sistema de fotocélulas	5	
02	Selecionadoras de grãos, sementes e se melhantes, de outros tipos	5	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.25	06.99	Qualquer outro	5
	07.00	Máquinas e aparelhos para seleção de ovos, frutas, batatas, cebolas e outros produtos agrícolas	
	01	Selecionadoras de ovos	5
	02	Selecionadoras de batatas	5
	03	Selecionadoras de grutas	5
	99	Qualquer outro	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
	99.00	Outros	5
84.26	00.00	MÁQUINAS PARA ORDENHAR E OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS	
	01.00	Máquinas para ordenhar	5
	02.00	Aparelhos homogeneizadores de leite..	5
	03.00	Máquinas para irradiar o leite	5
	04.00	Máquinas e aparelhos para fabricação de manteiga	
	01	Batedeiras	5
	02	Batedeiras-amassadeiras	5
	03	Máquinas de moldar	5
	99	Qualquer outro	5
	05.00	Máquinas e aparelhos para fabricação de queijos	
	01	Máquinas de moldar	5
	02	Prensas para queijo	5
	99	Qualquer outro	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
	99.00	Outros	5
84.27	00.00	PRENSAS, ESMAGADORES E OUTROS APARELHOS PARA A FABRICAÇÃO DE VINHO, DE	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.27	00.00	DE SIDRA E SEMELHANTES	
	01.00	Prensas e esmagadores	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
	99.00	Outros	5
84.28	00.00	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA AGRI- CULTURA, HORTICULTURA E AVICULTURA E APICULTURA, INCLUSIVE OS GERMINADORES COM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMI- COS E AS CHOCADÉIRAS OU INCUBADÉIRAS E CRIADÉIRAS PARA AVICULTURA	
	01.00	Máquina trituradora de palha	5
	02.00	Máquina para lavar, encerar ou dar bri- lho a frutas	5
	03.00	Bebedouros ou comedouros automáticos	5
	04.00	Tosquiadoras mecânicas	5
	05.00	Esmagadoras e trituradoras de grãos	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	06.00	Germinadores	5
	07.00	Incubadora de avicultura	
	01	Automática, tipo industrial	5
	99	Qualquer outra	5
	08.00	Criadeira de avicultura	
	01	Automática, tipo industrial	5
	99	Qualquer outra	5
	09.00	Máquina de lavar ovos	5
	10.00	Máquinas e aparelhos de apicultura ..	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
	99.00	Outros	5

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.29	00.00	MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PA RA A INDÚSTRIA DE MOAGEM E PARA O TRÁ TAMENTO DOS CEREAIS E LEGUMES SECOS, COM EXCLUSÃO DAS MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DO TIPO RURAL	
	01.00	Para mistura, limpeza, peneiração e pre paração dos grãos antes de sua moagem	5
	02.00	Para trituração, esmagamento ou moa- gem dos grãos	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	03.00	Para seleção e separação das farinhas e dos outros produtos de moagem dos grãos	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
	99.00	Outros	5
84.30	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS, NÃO ESPECIFICA- DOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSI- ÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO, PARA AS IN- DÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO PASTELARIA, CONFEITARIA E PARA A FABRICAÇÃO DE BO LACHAS, BISCOITOS, MASSAS ALIMENTÍ- CIAS, CHOCOLATES, BEM COMO PARA AS IN- DÚSTRIAS DO AÇÚCAR E DA CERVEJA E PA- RA PREPARAÇÃO DE CARNES, PEIXES, LEGU MES, HORTALIÇAS E FRUTAS, PARA FINS ALIMENTÍCIOS	
	01.00	Para as indústrias de panificação, pas- telaria e para fabricação de bolachas e biscoitos	5
	02.00	Para as indústrias de massas alimentí- cias (macarrão, talharim, ravióli, mas- sa para sopa, etc.)	5
	03.00	Para as indústrias de confeitaria ...	5
	04.00	Para fabricação de chocolate (includi- ve elaboração do cacau)	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.30	04.01	Para moagem ou esmagamento do grão, pe- sando até 5.000 kg	5
	02	Para moagem ou esmagamento do grão, pe- sando mais de 5.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	05.00	Para preparação de carnes	5
	06.00	Para preparação de peixes, crustáceos e moluscos	5
	07.00	Para preparação de frutas, legumes e hortaliças	5
	08.00	Para extração de caldo de cana-de-açú- car	
	01	Moenda pesando até 10.000 kg	5
	02	Moenda pesando mais de 10.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	09.00	Para o tratamento dos caldos ou sucos açucarados e para refinação do açúcar	5
	10.00	Para a fabricação de cerveja	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
	99.00	Outros	5
	84.31	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS PARA A FABRICAÇÃO DE PASTA CELULÓSICA (PASTA DE PAPEL) E PARA A FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DO PA- PEL, CARTOLINA E CARTÃO
01.00		Máquinas e aparelhos para tratamento.. preliminar das matérias primas destina- das ao fabrico de pasta	
01		Pesando até 5.000 kg	5
99		Qualquer outro	5
02.00		Crivos e classificadores-depuradores de pasta	
01		Pesando até 5.000 kg	5
99	Qualquer outro	5	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.31	03.00	Prensas para pasta	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	04.00	Desfiadeiras de trapos e máquinas seme- lhantes para a indústria do papel	
	01	Pesando até 5.00 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	05.00	Refinadoras	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	06.00	Máquinas contínuas de mesa plana	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	07.00	Máquinas de "forma redonda"	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	08.00	Bobinadoras-esticadoras	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	09.00	Máquinas para colagem de papel em fo- lhas	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	10.00	Máquinas para impregnar	
01	Pesando até 5000 kg	5	
99	Qualquer outra	5	
11.00	Máquinas para dar brilho		
01	Pesando até 5.000 kg	5	
99	Qualquer outra	5	
12.00	Máquinas de pautar		

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %	
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM			
84.31	12.01	Pesando até 5.000 kg	5	
	99	Qualquer outra	5	
	13.00	Máquinas de frisar papel		
	01	Pesando até 5.000 kg	5	
	99	Qualquer outra	5	
	14.00	Máquinas para o fabrico de papel, cartolina e cartão, ondulados		
	01	Pesando até 5.000 kg	5	
	99	Qualquer outra	5	
	90.00	Partes e peças separadas	5	
	99.00	Outros		
	01	Pesando até 5.000 kg	5	
	99	Qualquer outro	5	
	84.32	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS PARA BROCHURA, CARTONAGEM E ENCADERNAÇÃO, INCLUSIVE AS MÁQUINAS DE COSTURAR CADERNOS	
		01.00	Para costurar folhas, para encadernação (inclusive para cartonagem)	5
90.00		Partes e peças separadas	5	
99.00		Outros		
01		Pesando até 250 kg	5	
02		Pesando mais de 250 kg até 5.000 kg ..	5	
99	Qualquer outra	5		
84.33	00.00	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR PASTA DE PAPEL, PAPEL, CARTOLINA E CARTÃO, INCLUSIVE AS CORTADEIRAS DE.. QUALQUER TIPO		
	01.00	Guilhotinas		
	01	Pesando até 250 kg	5	
	02	Pesando mais de 250 kg até 5.000 kg ..	5	
	99	Qualquer outra	5	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.33	02.00	Máquinas de perfurar, picotar e serrilhar linhas de corte	
	01	Pesando até 250 kg	5
	02	Pesando mais de 250 kg até 5.000 kg ..	5
	99	Qualquer outra	5
	03.00	Máquinas de cortar	
	01	Pesando até 250 kg	5
	02	Pesando mais de 250 kg até 5.000 kg ..	5
	99	Qualquer outra	5
	04.00	Máquinas para fabricar sacos de papel, copos, tubos, etc.	
	01	Pesando até 250 kg	5
	02	Pesando mais de 250 kg até 5.000 kg ..	5
	99	Qualquer outra	5
	05.00	Máquinas de dobrar e colar caixas	
	01	Pesando até 250 kg	5
	02	Pesando mais de 250 kg até 5.000 kg ..	5
	99	Qualquer outra	5
	06.00	Grampeadores	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
	99.00	Outros	
01	Pesando até 250 kg	5	
02	Pesando mais de 250 kg até 5.000 kg ..	5	
99	Qualquer outra	5	
84.34	00.00	MÁQUINAS DE FUNDIR E COMPOR CARACTERES DE IMPRENSA; MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAL DE CLICHERIA, DE ESTEREOTIPIA E SEMELHANTES; CARACTERES DE IMPRENSA (TIPOS), CLICHÊS, CHAPAS, CILINDROS E OUTROS ÓRGÃOS IMPRESSORES; PEDRAS LITOGRÁFICAS, CHAPAS E CILINDROS PREPARADOS PARA AS ARTES GRÁFICAS (LISOS, GRANIDOS, POLIDOS, ETC.)	
	01.00	Aparelho perfurador com aplicação em ar	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.34	01.00	te gráfica em qualquer tipo de máquina de compor (intertipo, linotipo, monotipo e semelhante)	5
	02.00	Máquina e aparelho, inclusive de teclado, para compor e fundir caracteres: intertipo, linotipo, monotipo e semelhante, com ou sem a respectiva matriz ...	5
	03.00	Máquina e aparelho para fotolitografia "off-set", rotogravura e semelhante ..	5
	04.00	Gravadores eletrônicos de estêncil ...	5
	05.00	Material de clicheria, de estereotipia e semelhantes; caracteres de imprensa, clichês, chapas, cilindros e outros órgãos impressores; pedras litográficas, chapas e cilindros preparados para as artes gráficas	
	05.01	Chapas, cilindro e clichê gravados ...	5
	02	Chapa, cilindro e clichê obtidos por estereotipia, galvanotipia e semelhante	5
	03	Chapa, cilindro e clichê obtidos por processo fotográfico	5
	04	Forma, molde e semelhante	5
	05	Pedra litográfica preparada	5
	06	Tipos	5
	07	Chapas preparadas para gravar	5
	99	Qualquer outro	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
99.00	Outros	5	
84.35	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS PARA A IMPRESSÃO E ARTES FRÁFICAS, MARGINADORAS, DOBRADORAS E OUTROS APARELHOS AUXILIARES DE IMPRESSÃO	
	01.00	Prensas de platina, com ou sem margina dor automático	5
	02.00	Prensas tipo "minerva"	5
	03.00	Máquinas de platina e cilindro girató-	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.35	03.00	rio	5
	04.00	Máquinas rotativas "off-set"	
	01	Duplicadores de escritório, tipo "off-set"	5
	99	Qualquer outra	5
	05.00	Máquinas rotativas para jornais	5
	06.00	Máquinas rotativas para rotogravura ..	5
	07.00	Máquinas rotativas para tipografia ...	5
	08.00	Máquinas e aparelhos auxiliares de impressão	
	01	Marginadores automáticos	5
	02	Dobradores	5
	03	Picotadores	5
	04	Coladores ou engomadores	5
	05	Numeradores automáticos	5
	99	Qualquer outro	5
90.00	Partes e peças separadas	5	
99.00	Outros	5	
84.36	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS PARA A FABRICAÇÃO DE FIOS (EXTRUSÃO) DE MATÉRIAS TÊXTEIS SINTÉTICAS E ARTIFICIAIS; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A PREPARAÇÃO DE MATÉRIAS TÊXTEIS; MÁQUINAS PARA FIAÇÃO E TORÇÃO DE MATÉRIAS TÊXTEIS; MÁQUINAS DE BOBINAR (INCLUSIVE AS ESPULADEIRAS), DO BAR E TORCER MATÉRIAS TÊXTEIS	
	01.00	Para extrusão de matérias têxteis artificiais ou sintéticas	5
	02.00	Para corte, rutura e preparação de fibras têxteis artificiais ou sintéticas não especificados nem compreendidos em outra parte.	
	03.00	Para a preparação da seda antes da do- bagem	5

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.36	04.00	Para a recuperação de corda, fio, tra- po e qualquer outro desperdício, trans- formando-os em fibra para cardagem ...	5
	05.00	Descaroçadeiras e deslintadeiras de al- godão	5
	06.00	Para tratamento e beneficiamento de qualquer outra fibra vegetal	5
	07.00	Abridores de fardo e carregadores auto- máticos	5
	08.00	Abridores de fibras	5
	09.00	Batedores e batedores-abridores	5
	10.00	Para desengordurar, lavar, alvejar ou tingir fibra têxtil em massa ou rama	5
	11.00	Para carbonizar a lã	5
	12.00	Cardas	5
	13.00	Penteadeiras	5
	14.00	Filatórios intermitentes ou selfatinas	5
	15.00	Espateladeiras e sacudadeiras	5
	16.00	Meadeiras	5
	17.00	Passadeiras	5
	18.00	Maçaroqueiras	5
	19.00	Fiadeiras ou filatórios	5
	20.00	Retorcedeiras	5
	21.00	Máquinas denominadas "tow-to-yarn" pa- ra fiação de fibras sintéticas ou arti- ficiais descontínuas	5
	22.00	Bobinadeiras automáticas	5
	23.00	Bobinadeiras não automáticas	5

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.36	24.00	Espuladeiras	5
	25.00	Máquinas para fabricação de barbantes, cordões e semelhantes	5
	99.00	Outros	5
84.37	00.00	TEARES E MÁQUINAS PARA TECELAGEM, PARA MALHARIA, TULES, RENDAS, BORBADOS, PAS SAMANARIA E REDE; MÁQUINAS E APARELHOS PREPARATÓRIOS PARA A TECELAGEM, MALHA- RIA, ETC, (URDIDEIRAS, ENGOMADEIRAS,.. ETC.)	
	01.00	Aparelhos e máquinas preparatórios de tecelagem, malharias, etc.	
	01	Engomadeiras de fio	5
	02	Urdideiras	5
	03	Máquinas passadeiras para liço e pente	5
	04	Máquinas automáticas para atar urdidu- ras	5
	05	Máquinas automáticas para colocar lame la	5
	99	Qualquer outro	5
	02.00	Teares do tipo "sem lançadeira"	5
	03.00	Teares automáticos, de uma lançadeira, tipo troca-espulas	5
	04.00	Teares automáticos, de uma lançadeira, tipo troca-lançadeira	5
	05.00	Teares automáticos, de mais de uma lan çadeira	5
	06.00	Teares circulares para tecido tubular (exceto de malharia)	5
	07.00	Outros teares para tecidos planos	5
	08.00	Máquinas para malharia e para tricotar	
01	Máquinas e aparelhos para remalhar ...	5	
02	Máquinas manuais para tricotar	5	
03	Máquinas motorizadas para tricotar ...	5	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %	
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM			
84.37	08.04	Máquinas retilíneas, tipo "cotton" e se- melhante, para fabricação de meia, fun- cionando com agulha de flape	5	
	08.05	Máquinas retilíneas para fabricação de "jersey" e semelhante, funcionando com agulha de flape; máquinas do tipos "raschell", milanês ou outro, para fa- bricação de tecido de malha indesmelhá- vel	5	
	06	Máquinas (teares) circulares	5	
	99	Qualquer outra	5	
	09.00	Máquinas para bordado, "filet", filó, passamanaria, renda e trançado		
	01	Máquinas automáticas para bordado	5	
	02	Máquinas circulares para trançar e fa- bricar passamanaria	5	
	03	Máquinas retilíneas para fabricação de cortinados, "filet", filó e rede	5	
	04	Máquinas retilíneas para fabricação de rendas	5	
	99	Qualquer outra	5	
	99.00	Outros	5	
	84.38	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS AUXILIARES PARA AS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 84.37 (MÁQUINETAS, MECANISMOS "JACQUARD", QUEBRA-TRAMAS E QUEBRAURDIDURAS, MECANISMOS TROCA-LAN- ÇADEIRAS, ETC.); PEÇAS SEPARADAS E A- CESSÓRIOS QUE SE POSSAM RECONHECER CO- MO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINA- DOS ÀS MÁQUINAS E APARELHOS DA PRESEN- TE POSIÇÃO E ÀS COMPREENDIDAS NAS POSI- ÇÕES 84.36 E 84.37 (FUSOS ALETAS, GUAR- NIÇÕES PARA CARDAS, PENTES, BARRETAS, FIEIRAS, LANÇADEIRAS, LIÇOS E BASTIDO- RES, AGULHAS, PLATINAS, GANCHOS, ETC.)	
		01.00	Mecanismo "Jacquard", inclusive meca- nismos auxiliares do sistema	5
02.00		Máquinetas para liços	5	
03.00		Mecanismo troca-lançadeiras	5	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.38	04.00	Mecanismos troca-espulas	5
	05.00	Aparelhos automáticos para atar fios de urdume	5
	06.00	Outras máquinas e aparelhos auxiliares dos compreendidos na posição 84.37	
	01	Aparelhos acessórios de máquinas manuais para tricotar	5
	06.99	Qualquer outro	5
	07.00	Fusos e anéis giratórios, para máquinas de fiar	5
	08.00	Trens de estiragem, para máquinas de fiar	5
	09.00	Doga com pontas, para carda de juta e semelhante	5
	10.00	Guarnições para cardas	5
	11.00	Viajantes (cursores) para máquinas de fiar	5
	12.00	Fieiras para extrusão de fibras artificiais ou sintéticas	5
	13.00	Pentes, quadros de liços e liços para teares	5
	14.00	Lançadeiras de teares para tecidos	
	01	De madeira, para teares automáticos tipo troca-espula	5
	02	De madeira, para teares automáticos tipo troca-lançadeiras ou para teares não automáticos	5
	03	De plástico	5
	99	Qualquer outra	5
15.00	Outras lançadeiras ou acessórios semelhantes		
01	Para teares especiais para fabricação		

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.38	15.01	de telas de fios metálicos	5
	99	Qualquer outra	5
	16.00	Agulhas de lingueta para máquinas de ma- lharia e meias	
	01	Agulhas de flape com mola abaixo da lin- gueta, de 89 mm de comprimento e 1,44 mm de espessura, para teares manuais re- tilíneos para malharia (tipo LEHA SPEC 89144/3 e semelhantes)	5
	02	Agulhas de lingueta, tipo duas cabeças ("Links-links")	5
	03	Agulhas de lingueta, tipo chapa ("Flat- Stock")	5
	04	Agulhas de flape, com ou sem mola abai- xo da lingueta, de 128mm de comprimento e 1,20 mm de espessura, para teares ma- nuais retilíneos para malharia (tipo KH e semelhantes)	5
	16.99	Qualquer outra	5
	17.00	Outras agulhas	5
	18.00	Coletor de resíduos ("pneumafil") e se- melhantes	5
	19.00	Partes e peças de maquinetas para liços	5
	20.00	Partes e peças de outras máquinas e apa- relhos auxiliares das compreendidas na posição 84.37	5
	21.00	Partes e peças de descaroçadeiras e des- lintadeiras	5
	22.00	Partes e peças de máquinas e aparelhos para tratamento a beneficiamento de qualquer outra fibra vegetal	5
	23.00	Partes e peças de abridores de fardo , de fibras e de carregadores automáti- cos	5
24.00	Partes e peças de batedores e de bate- dores-abridores	5	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.38	25.00	Partes e peças de máquinas e aparelhos para desengordurar, lavar, alvejar ou tingir fibra têxtil em massa ou rama e para carbonizar a lã	5
	26.00	Partes e peças de cardas	5
	27.00	Partes e peças de penteadeiras	5
	28.00	Partes e peças de meadeiras	5
	29.00	Partes e peças de passadeiras	5
	30.00	Partes e peças de maçarqueiras	5
	31.00	Partes e peças de filatórios	5
	32.00	Partes e peças de máquinas denominadas "Towto-Yarn"	5
	33.00	Partes e peças de bobinadeiras automáticas	5
	34.00	Partes e peças de bobinadeiras não automáticas	5
	35.00	Partes e peças de espuladeiras	5
	36.00	Partes e peças das máquinas e aparelhos compreendidos nas subposições 02, 03, 04, 15 e 25 da posição 84.36	5
	37.00	Partes e peças de outras máquinas e aparelhos da posição 84.36	
	01	Para as máquinas e aparelhos compreendidos nas subposições 01 e 14	5
	99	Qualquer outra	5
	38.00	Partes e peças de urdideiras	5
	39.00	Partes e peças de engomadeiras de fio	5
40.00	Partes e peças de máquinas e aparelhos compreendidos nos itens 03, 04 e 05 da subposição 84.37.81		
01	Para as máquinas e aparelhos compreen-		

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.38	40.01	didos no item 05	5
	99	Qualquer outro	5
	41.00	Partes e peças de outras máquinas e apa- relhos do item 84.37.01.99	5
	42.00	Partes e peças de teares do tipo "sem lançadeira"	5
	43.00	Partes e peças de teares da subposição 84.37.03	5
	44.00	Partes e peças de teares da subposição 84.37.04	5
	45.00	Partes e peças de teares da subposição 84.37.05	5
	46.00	Partes e peças de teares da subposição 84.37.06	5
	47.00	Partes e peças de teares da subposição 84.37.07	5
	48.00	Partes e peças de teares do item	5
	49.00	Partes e peças de máquinas e aparelhos dos itens 01 e 03 da subposição 84.37.08	5
	50.00	Partes e peças de máquinas e aparelhos dos itens 04, 05 e 06 da subposição.. 84.37.08	5
	51.00	Partes e peças de máquinas e aparelhos do item 84.37.08.99	5
	52.00	Partes e peças de máquinas da subposi- ção 84.37.09	5
99.00	Outros	5	
84.39	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS PARA A FABRICAÇÃO E O ACABAMENTO DO FELTRO, EM PEÇA OU EM FORMA DETERMINADA, INCLUSIVE AS MÁQUI- NAS E FORMAS DE CHAPELARIA	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.39	01.00	Máquinas e aparelhos para fabricação e acabamento de feltro	5
	02.00	Máquinas e aparelhos de chapelaria ...	5
	03.00	Forma de chapelaria	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
84.40	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS PARA LAVAR, LIMPAR, SECAR, ALVEJAR, TINGIR, PARA O APRESTO E ACABAMENTO DE FIOS, TECIDOS E OBRAS DE MATÉRIAS TÊXTEIS (INCLUSIVE OS APARELHOS PARA LAVAR ROUPA, PASSAR E PRENSAR CONFECCÕES, ENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS); MÁQUINAS PARA O REVESTIMENTO DE TECIDOS E OUTROS SUPORTES DESTINADOS A FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA COBRIR PISOS, TAIS COMO LINÓLEOS, ETC; MÁQUINAS DOS TIPOS UTILIZADOS PARA ESTAMPAR FIOS, TECIDOS, FELTRO, COURO, PAPEL DE PAREDE, PAPEL DE EMBALAGEM E ARTIGOS PARA COBRIR PISOS (INCLUSIVE AS CHAPAS E CILINDROS GRAVADOS PARA ESTAS MÁQUINAS)	
	01.00	Máquinas de lavar, de uso doméstico ..	20
	02.00	Máquinas de lavar, industriais	8
	03.00	Máquinas agitadoras	8
	04.00	Máquinas e prensas de passar roupa ...	8
	05.00	Máquinas e aparelhos para alvejar ou tingir fio ou tecido	8
	06.00	Máquinas de limpeza a seco	8
	07.00	Secadores e máquinas de secar	
	01	De uso doméstico	20
	99	Qualquer outro	8
08.00	Máquinas de mercerizar fios	8	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.40	09.00	Máquinas de mercerizar tecidos	8
	10.00	Máquinas de carbonizar ou chamuscar fio ou tecido	8
	11.00	Ramosas	8
	12.00	Tosquiadeiras	8
	13.00	Máquinas de estamperia	
	01	Para tecidos	8
	99	Qualquer outra	8
	14.00	Máquinas para sala de pano (de enrolar, esfestar, inspecionar ou dobrar, mesmo com aparelhos medidores, comparadores ou verificadores)	8
	90.00	Partes e peças separadas	
	01	Para as máquinas e aparelhos de uso doméstico das subposições 01.00, 07.00 e 99.00	8
	99.00	Outros	
	01	De uso doméstico	8
	99	Qualquer outro	20
	84.41	00.00	MÁQUINAS DE COSTURA (PARA TECIDOS, COUROS, CALÇADOS, ETC.), INCLUSIVE OS MÓVEIS PARA MÁQUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA ESTAS MÁQUINAS
01.00		Máquinas de costura, de uso doméstico	5
02.00		Máquinas de remalhar	5
03.00		Máquinas de costura, industriais, para couro ou pele e seus artigos (calçados, luvas, solas, artigos de viagem, etc.)	5
04.00		Máquinas de costura, industriais, para tecidos	5
05.00		Móveis para máquinas de costura	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.41	05.00	Móveis para máquinas de costura	
	01	Para máquinas de uso doméstico	5
	99	Qualquer outro	5
	06.00	Agulhas para máquinas de costura	5
	90.00	Partes e peças separadas para máquinas de costura de uso doméstico	
	90.01	Lançadeiras	5
	99	Qualquer outra	5
	91.00	Partes e peças separadas para máquinas de costura industriais	
	01	Lançadeiras rotativas	5
	99	Qualquer outra	5
84.42	99.00	Outros	5
	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS PARA A PREPARAÇÃO E TRABALHO DE COUROS E PELES E PARA A FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E OUTRAS OBRAS DE COURO OU PELE, COM EXCLUSÃO DAS MÁQUINAS DE COSTURA DA POSIÇÃO 84.41	
	01.00	Para amaciar, bufiar, escovar, granear, lixar, lustrar ou rebaixar couro ou <u>pe</u> le	
	01	Pesando até 2.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	02.00	Para descarnar, dividir, estirar, <u>pe</u> lar ou purgar couro ou pele	
	01	Pesando até 4.500 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	03.00	Para cilindrar, enxugar ou prensar <u>cou</u> ro ou pele	
	01	Pesando até 5.500 kg	5
99	Qualquer outro	5	
04.00	Para a fabricação de calçados	5	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.42	90.00	Partes e peças separadas	5
	99.00	Outros	5
84.43	00.00	CONVERSORES, COLHERES DE FUNDIÇÃO, LINGOTEIRAS E MÁQUINAS DE VAZAR (MOLDAR) PARA ACIARIA, FUNDIÇÃO E METALURGIA	
	01.00	Conversores	5
	02.00	Conchas ou colheres de fundição	5
	03.00	Lingoteiras	5
	04.00	Máquinas de vazar sob pressão	
	01	Pesando até 10.000 kg	5
	04.99	Qualquer outra	5
	05.00	Máquinas de moldar por centrifugação	
	01	Pesando até 10.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
	99.00	Outros	
	01	Pesando até 10.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
84.44	00.00	LAMINADORES, TRENS DE LAMINAÇÃO e CILINDROS DE LAMINADORES	
	01.00	Laminadores manuais	
	01	Pesando até 50 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	02.00	Laminadores para chapa	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
99	Qualquer outro	5	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.44	03.00	Laminadores para tubos	
	01	Pesando até 10.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	04.00	Laminadores para fio	
	01	Pesando até 10.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	05.00	Cilindros de laminadores	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
	99.00	Outros	5
	84.45	00.00	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR METAIS E CARBONETOS METÁLICOS, COM EXCEÇÃO DAS COMPREENDIDAS NAS POSIÇÕES.... 84.49 E 84.50
01.00		Torno paralelo (horizontal), tipo universal	
01		De bancada	5
99		Qualquer outro	5
02.00		Torno revólver, horizontal, pesando até 3.000 kg	
02.01		De bancada	5
99		Qualquer outro	5
03.00		Torno revólver, horizontal, pesando... mais de 3.000 kg	5
04.00		Torno frontal ou de platô	
01		Pesando até 3.00 kg	5
99		Qualquer outro	5
05.00	Torno tipicamente automático	5	
06.00	Torno tipicamente copiador	5	
07.00	Torno vertical		

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.45	07.01	Pesando até 3.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	08.00	Outros tornos ou máquinas para torneiar	
	01	Pesando até 3.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	09.00	Plainas-limadoras	
	01	Pesando até 500 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	10.00	Plaina com mesa de simples movimento de translação	
	01	Pesando até 2.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	11.00	Plaina com mesa basculante	5
	12.00	Outras plainas	
	01	Pesando até 2.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	13.00	Furadeira radial	
	01	Pesando até 2.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	14.00	Furadeira de bancada	
	01	Pesando até 1.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	15.00	Furadeira de coluna (de uma ou mais co lunas)	
	01	Pesando até 1.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
16.00	Furadeira múltipla, de um cabeçote mul tifuso		
01	Pesando até 1.000 kg	5	
99	Qualquer outra	5	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.45	17.00	Furadeira múltipla, de mais de um cabeçote mono ou multifuso	
	01	Pesando até 1.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	18.00	Outras furadeiras	
	01	Pesando até 1.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	19.00	Rasqueadeiras	5
	20.00	Mandriladeira horizontal, universal ..	5
	21.00	Madriladeira vertical, universal	5
	22.00	Madriladeira de coordenadas	5
	23.00	Mandriladeira múltipla	
	01	Pesando até 1.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	24.00	Outras mandriladeiras	
	01	Pesando até 1.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	25.00	Filetadeira	5
	26.00	Ranhuradeira	5
	27.00	Fresadeiras automáticas	5
	28.00	Fresadeiras universais	5
29.00	Fresadeiras verticais, não automáticas	5	
30.00	Fresadeiras horizontais, não automáticas	5	
31.00	Outras fresadeiras	5	
32.00	Brochadeira horizontal	5	
33.00	Brochadeira vertical	5	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.45	34.00	Brochadeira rotativa, de superfície ..	5
	35.00	Outras brochadeiras	5
	36.00	Serras de fita sem fim	5
	37.00	Serras de fita, alternativas	5
	38.00	Serras circulares	5
	39.00	Outras serras ou cortadeiras, de disco	5
	40.00	Dentadera de engrenagens (tipo Pfauter, Falloos, Maag, Bilgram, Gleasen, etc.)	5
	41.00	Acabadora de engrenagens, exceto a de tipo de abrasivo	5
	42.00	Afiadeira de serras	
	01	Pesando até 500 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	43.00	Esmerilhadeira, desbastadeira ou afia- deira	
	01	Pesando até 500 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	44.00	Politriz de bancada	5
	45.00	Retificadeira universal	5
	46.00	Retificadeira vertical	5
	47.00	Retificadeira horizontal	5
	48.00	Retificadeira sem centros	5
	49.00	Retificadeira de engrenagens	5
	50.00	Outras retificadeiras	5
	51.00	Máquinas para usinagem por eletroerosão	5
52.00	Estampadeira		

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.45	52.01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	53.00	Máquinas para fabricação de obra de fio metálico, operando por deformação de metal	5
	54.00	Máquinas para martelar ou forjar	5
	55.00	Máquinas para curvar, dobrar, endireitar, enrolar ou operação semelhante ..	5
	01	Pesando até 9.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	56.00	Trefiladeira manual	
	01	Pesando até 50 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	57.00	Máquinas de extrusão	
	57.01	Pesando até 1.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	58.00	Máquina estiradora ou trefiladora para fio	
	01	Pesando até 10.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	59.00	Máquina para enrolamento, estiramento ou trefilação de tubo	
	01	Pesando até 10.00 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	60.00	Máquinas cortadoras, tipo guilhotina	
01	Para material de espessura mínima 10mm e comprimento mínimo de 2 m	5	
99	Qualquer outra	5	
61.00	Outras máquinas para trabalho de deformação	5	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.45	99.00	Outros	5
84.46	00.00	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR A PEDRA, PRODUTOS CERÂMICOS, CONCRETO, AMIANTO-CIMENTO E OUTRAS MATÉRIAS MINEIRAS SEMELHANTES, E PARA TRABALHAR VIDRO A FRIO, COM EXCEÇÃO DAS COMPREENDIDAS NA POSIÇÃO 84.49	
	01.00	Para trabalhar vidro a frio	5
	99.00	Outros	5
84.47	00.00	MÁQUINAS-FERRAMENTAS, COM EXCEÇÃO DAS COMPREENDIDAS NA POSIÇÃO 84.49, PARA TRABALHAR A MADEIRA, CORTIÇA, OSSO, EBONITE, MATÉRIAS PLÁSTICAS ARTIFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS DURAS SEMELHANTES	
	01.00	Máquina para descascar madeira	5
	02.00	Serras ou cortadeiras	
	01	Circular, para madeira	5
	02	De fita, para madeira	5
	03	Serra de desdobro e serra de folhas múltiplas	5
	99	Qualquer outra	5
	03.00	Máquina para desenrolar madeira	5
	04.00	Máquina para fabricação de lã ou palha de madeira	5
	05.00	Plaina desempenadeira	5
	06.00	Plaina combinada (desengrossadeira e desempenadeira)	5
	07.00	Plaina de 3 ou 4 faces	
	01	Pesando até 2.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	08.00	Outras plainas	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.47	08.01	Pesando até 2.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	09.00	Tupias	5
	10.00	Respigadeira, molduradeira e talhadei- ra	5
	11.00	Furadeiras	
	01	Pesando até 1.000 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	12.00	Torno tubular automático	5
	13.00	Outros tornos	
	01	Torno tipicamente copiador	5
	99	Qualquer outro	5
	14.00	Lixadeiras, de fita	
	01	Pesando até 500 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	15.00	Lixadeiras, de cilindro	
	01	Pesando até 500 kg ;	5
	99	Qualquer outra	5
	16.00	Outras lixadeiras	
	01	Pesando até 500 kg	5
	99	Qualquer outra	5
17.00	Prensas		
01	De ensamblar	5	
02	Para produção de madeira compensada ou placada, sem aquecimento	5	
03	Para produção de madeira compensada ou placada, com placas aquecidas	5	
99	Qualquer outra	5	
18.00	Máquinas para copiar ou reproduzir ...	5	
19.00	Moinho para fabricação de farinha de ma- deira	5	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.47	20.00	Máquina para fabricação de botões de ma- deira	5
	21.00	Combinado para trabalho de madeira e se- melhante: meio carpinteiro ou qualquer outro	5
	99.00	Outros	5
84.48	00.00	PEÇAS SEPARADAS E ACESSÓRIOS QUE SE POS- SAM RECONHECER COMO EXCLUSIVA OU PRIN- CIPALMENTE DESTINADOS AS MÁQUINAS-FER- RAMENTAS DAS POSIÇÕES 84.45 A 84.47, IN- CLUSIVE OS PORTA-PEÇAS E PORTA-FERRA- MENTAS, TARRAXAS DE FUNCIONAMENTO AUTO- MÁTICO, DISPOSITIVOS DIVISORES E OU- TROS DISPOSITIVOS ESPECIAIS PRÓPRIOS PA- RA APLICAÇÃO EM MÁQUINAS-FERRAMENTAS; PORTA-FERRAMENTAS DESTINADOS A FERRA- MENTAS E MÁQUINAS-FERRAMENTAS DE USO MA- NUAL, DE QUALQUER TIPO	
	01.00	Porta-ferramentas	
	01	Com ponta não soldada de carboneto me- tálico	8
	02	Com ponta soldada de carboneto metáli- co, com refrigeração interna	8
	03	Com ajustagem mediante catraca	8
	99	Qualquer outro	8
	02.00	Placas para tornos, tipo de castanhas	
	01	De aço forjado	5
	02	De ferro fundido	5
	99	Qualquer outra	5
	03.00	Placas para tornos, tipo pneumático	
	01	De aço forjado	5
	99	Qualquer outra	5
04.00	Outras placas para tornos	5	
05.00	Partes, peças separadas e acessórios de torno paralelo universal da posição 84.45		

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.48	05.01	Dispositivos copiadores	5
	99	Qualquer outro	5
	06.00	Partes, peças separadas e acessórios de torno revólver horizontal da posição.. 84.45	
	01	De torno até 3.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	07.00	Partes, peças separadas e acessórios de torno frontal da posição 84.45	
	01	De torno pesando até 3.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	08.00	Partes, peças separadas e acessórios de torno tipicamente automático da posi- ção 84.45	5
	09.00	Partes, peças separadas e acessórios de torno tipicamente copiador da posição 84.45	5
	10.00	Partes, peças separadas e acessórios de torno vertical da posição 84.45	
	01	De torno pesando até 3.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	11.00	Partes, peças separadas e acessórios de outros tornos ou de máquinas para tor- near da posição 84.45	
	01	De tornos ou máquinas para tornear pe- sando até 3.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	12.00	Partes, peças separadas e acessórios de plaina-limadora da posição 84.45	
01	De plaina-limadora pesando até 500 kg	5	
99	Qualquer outro	5	
13.00	Partes, peças separadas e acessórios de plaina da posição 84.45		
01	De plaina do item 10.01	5	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.48	13.02	De plaina do item 10.99	5
	03	De plaina da subposição 11.00	5
	04	De plaina do item 12.01	5
	99	Qualquer outro	5
	14.00	Partes, peças separadas e acessórios de furadeira radial da posição 84.45	
	01	De furadeira pesando até 2.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	15.00	Partes, peças separadas e acessórios de furadeiras de bancada e de coluna da posição 84.45	
	01	De furadeira de bancada do item 14.01	5
	02	De furadeira de bancada do item 14.99	5
	03	De furadeira de coluna do item 15.01	5
	99	Qualquer outro	5
	16.00	Partes, peças separadas e acessórios de furadeira múltipla da posição 84.45	
	01	De furadeira do item 16.01	5
	02	De furadeira do item 16.99	5
	03	De furadeira do item 17.01	5
	04	De furadeira do item 17.99	5
	05	De furadeira do item 18.01	5
	99	Qualquer outro	5
	17.00	Partes, peças separadas e acessórios de rosqueadeira ou filetadeira da posição 84.45	5
	18.00	Partes, peças separadas e acessórios de mandriladeiras da posição 84.45	
	01	De mandriladeira da subposição 20.00	5
	02	De mandriladeira da subposição 21.00	5
	03	De mandriladeira da subposição 22.00	5
	04	De mandriladeira do item 23.01	5
	05	De mandriladeira do item 23.99	5
	06	De mandriladeira do item 24.01	5
99	Qualquer outro	5	
19.00	Partes, peças separadas e acessórios de ranhuradeira da posição 84.45	5	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.48	20.00	Partes, peças separadas e acessórios de fresadeira da posição 84.45	5
	21.00	Partes, peças separadas e acessórios de brochadeiras da posição 84.45	
	01	De brochadeira horizontal	5
	02	De brochadeira vertical	5
	03	De brochadeira rotativa, de superfície	5
	99	Qualquer outro	5
	22.00	Partes, peças separadas e acessórios de serras, inclusive cortadeiras de disco, da posição 84.45	
	22.01	De serra circular	5
	99	Qualquer outro	5
	23.00	Partes, peças separadas e acessórios de máquinas das subposições 84.45.40.00 e 84.45.41.00	5
	24.00	Partes, peças separadas e acessórios das máquinas das subposições 84.45.42.00 a 84.45.44.00	
	01	De afiadeira de serras do item 42.01	5
	02	De afiadeira de serras do item 42.99	5
	03	De máquinas do item 43.01	5
	04	De máquinas do item 43.99	5
	99	Qualquer outro	5
	25.00	Partes, peças separadas e acessórios de retificadeira da subposição 84.45.45.00	5
	26.00	Partes, peças separadas e acessórios de retificadeira da subposição 84.45.46.00	5
	27.00	Partes, peças separadas e acessórios de retificadeira da subposição 84.45.47.00	5
	28.00	Partes, peças separadas e acessórios de retificadeira da subposição 84.45.48.00	5
29.00	Partes, peças separadas e acessórios de retificadeira da subposição 84.45.49.00	5	
30.00	Partes, peças separadas e acessórios de		

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.48	30.00	retificadeira da subposição 84.45.50.00	5
	31.00	Partes, peças separadas e acessórios de máquinas da subposição 84.45.51.00	5
	32.00	Partes, peças separadas e acessórios de estampadeira da posição 84.45	
	01	De estampadeira do item 52.01	5
	99	Qualquer outro	5
	33.00	Partes, peças separadas e acessórios de máquina da subposição 84.45.53.00	5
	34.00	Partes, peças separadas e acessórios de máquina da subposição 84.45.54.00	5
	35.00	Partes, peças separadas e acessórios de máquina da subposição 84.45.55.00	
	01	De máquinas do item 55.01	5
	99	Qualquer outro	5
	36.00	Partes, peças separadas e acessórios de trefiladeira da subposição 84.45.56.00	
	01	De trefiladeira do item 56.01	5
	99	Qualquer outro	5
	37.00	Partes, peças separadas e acessórios de máquinas de extrusão da posição 84.45	
	01	De máquinas do item 57.01	5
	99	Qualquer outro	5
	38.00	Partes, peças separadas e acessórios de máquina da subposição 84.45.58.00	
	01	De máquina do item 58.01	5
	99	Qualquer outro	5
	39.00	Partes, peças separadas e acessórios de máquinas da subposição 84.45.59.00	
01	De máquina do item 59.01	5	
99	Qualquer outro	5	
40.00	Partes, peças separadas e acessórios de		

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.48	40.00	máquinas da subposição 84.45.60.00	
	01	De máquinas do item 60.01	5
	99	Qualquer outro	5
	41.00	Partes, peças separadas e acessórios de máquinas da subposição 84.45.61.00 ...	5
	42.00	Partes, peças separadas e acessórios de outras máquinas da subposição 84.45.99.00	5
	43.00	Partes, peças separadas e acessórios de máquinas da posição 84.46	5
	44.00	Partes, peças separadas e acessórios de máquina da subposição 84.47.01.00,....	5
	45.00	Partes, peças separadas e acessórios de serras ou cortadeiras da subposição 84.47.02.00	5
	46.00	Partes, peças separadas e acessórios de máquina da subposição 84.47.03.00	5
	47.00	Partes, peças separadas e acessórios de máquinas da subposição 84.47.04.00 ...	5
	48.00	Partes, peças separadas e acessórios de plainas das subposições 84.47.05.00 e 84.47.06.00	5
	49.00	Partes, peças separadas e acessórios de plainas das subposições 84.47.07.00 e 84.47.08.00	
	01	De plainas dos itens 07.01 e 08.01 ...	5
	99	Qualquer outro	5
	50.00	Partes, peças separadas e acessórios de tupias da subposição 84.47.09.00	5
	51.00	Partes, peças separadas e acessórios de máquinas da subposição 84.47.10.00 ...	5
	52.00	Partes, peças separadas e acessórios de máquinas para copiar da subposição 84.47.18.00	5

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.48	53.00	Partes, peças separadas e acessórios de furadeiras da subposição 84.47.11.00	
	01	De furadeira do item 11.01	5
	99	Qualquer outro	5
	54.00	Partes, peças separadas e acessórios de tornos da posição 84.47	
	01	De torno tipicamente copiador da subpo- sição 84.47.13.01	5
	99	Qualquer outro	5
	55.00	Partes, peças separadas e acessórios de lixadeiras da subposição 84.47.14.00	
	01	De lixadeira do item 14.01	5
	99	Qualquer outro	5
	56.00	Partes, peças separadas e acessórios de lixadeiras da subposição 84.47.15.00	
	01	De lixadeira do item 15.01	5
	99	Qualquer outro	5
	57.00	Partes, peças separadas e acessórios de lixadeira da subposição 84.47.16.00	
	01	De lixadeira do item 16.01	5
	99	Qualquer outro	5
	58.00	Partes, peças separadas e acessórios de prensa da subposição 84.47.17.00	
	58.01	De prensa do item 17.01	5
	99	Qualquer outro	5
	59.00	Partes, peças separadas e acessórios de máquinas da subposição 84.47.18.00 ...	5
	60.00	Partes, peças separadas e acessórios de moinho da subposição 84.47.19.00	5
61.00	Partes, peças separadas e acessórios de máquinas da subposição 84.47.20.00 ...	5	
62.00	Partes, peças separadas e acessórios de máquinas da subposição 84.47.21.00 ...	5	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.48	99.00	Outros	5
84.49	00.00	FERRAMENTAS E MÁQUINAS FERRAMENTAS, PNEU- MÁTICAS OU COM MOTOR INCORPORADO NÃO ELETRICO, DE USO MANUAL	
	01.00	Pneumáticas	
	01	Pistola de ar comprimido para lubrifi- cação	8
	99	Qualquer outra	8
	02.00	Com motor incorporado	
	01	Serra e máquina para cortar	8
	02	Vibradores para compactação de concre- to	8
	99	Qualquer outra	8
	90.00	Partes e peças separadas	
	01	De ferramentas ou máquinas-ferramentas pneumáticas	8
	99	Qualquer outra	8
84.50	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS A GÁS PARA SOLDAR, PARA CORTAR E PARA TÊMPERA SUPERFICIAL	
	01.00	Maçaricos para soldar ou cortar, inclu- sive com um só jogo de bicos e acessó- rios	5
	02.00	Aparelhos manuais ou pistolas par têm- pera superficial	5
	03.00	Máquinas para soldar ou cortar	
	01	Pesando até 500 kg	5
	99	Qualquer outra	5
	04.00	Máquinas para têmpera superficial	5
	05.00	Bicos e acessórios	
	01	Bicos para maçaricos	5
	99	Qualquer outro	5
	90.00	Partes e peças separadas	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.50	90.01	Para máquinas ou aparelhos das subposi- ções 02.00 e 04.00, e do item 03.99 ..	5
	99	Qualquer outra	5
	99.00	Outros	5
84.51	00.00	MÁQUINAS DE ESCREVER SEM DISPOSITIVO TO- TALIZADOR; MÁQUINAS DE AUTENTICAR CHE- QUES	
	01.00	Máquinas de escrever, manuais	
	01	Portátil	18
	99	Qualquer outra	18
	02.00	Máquinas de escrever, para estenotipia e semelhante	18
	03.00	Máquinas de escrever, elétricas	18
	04.00	Máquinas de autenticar cheques	18
	99.00	Outros	18
84.52	00.00	MÁQUINAS DE CALCULAR; MÁQUINAS DE ES- CREVER PARA CONTABILIDADE CAIXAS REGIS- TRADORAS, MÁQUINAS DE FRANQUIAR, DE EMI- TIR BILHETES E MÁQUINAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO TOTALIZADOR	
	01.00	Maquinas de somar	18
	01	Manual	18
	02	Elétrica	18
	99	Qualquer outra	18
	02.00	Máquinas de calcular	
	01	Manual	18
	02	Elétrica	18
	99	Qualquer outra	18
	03.00	Máquinas de contabilidade	
01	Com teclado alfabético	18	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.52	03.99	Qualquer outro	18
	04.00	Caixas registradoras	18
	05.00	Máquinas de franquiar	18
	99.00	Outros	18
84.53	00.00	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO E SUAS UNIDADES; LEITORAS MAGNÉTICAS OU ÓTICAS, MÁQUINAS DE RE- GISTRAR INFORMAÇÕES EM SUPORTE, SOB FOR- MA CODIFICADA, E MÁQUINAS DE TRATAMENTO DESSAS INFORMAÇÕES, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES	
	01.00	Máquinas automáticas de tratamento da informação e suas unidades	
	01	Unidade central de processamento(UCP)	10
	99	Qualquer outra	10
	02.00	Leitores magnéticos ou óticos, não com- preendidos na subposição 01.00	18
	03.00	Máquinas de registrar informações em su- porte, sob forma codificada, não com- preendidos na subposição 01.00	18
	99.00	Outros	18
84.54	00.00	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓ- RIO (DUPLICADORES HECTOGRÁFICOS OU DE ESTÊNCIL, MÁQUINAS DE IMPRIMIR ENDERE- ÇOS, MÁQUINAS DE SEPARAR OU CLASSIFI- CAR, CONTAR E EMPACOTAR MOEDAS, APARE- LHOS DE APONTAR LÁPIS, APARELHOS DE PER- FURAR E DE GRAMPEAR, ETC.)	
	01.00	Duplicadores hectográficos	
	01	Manuais	18
	99	Qualquer outro	18
	02.00	Mimeógrafos	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.54	02.01	Manuais	18
	99	Qualquer outro	18
	03.00	Máquinas de imprimir endereços	
	01	Máquinas para estampar ou gravar cha- pas de endereços	18
	99	Qualquer outra	18
	04.00	Máquinas de classificar e contar moeda metálica	18
	05.00	Máquinas de contar papel-moeda e seme- lhantes	18
	06.00	Grampeadores	18
	07.00	Aparelhos municidores de papel gomado	18
	08.00	Máquinas de apontar lápis	18
99.00	Outros	18	
84.55	00.00	PEÇAS SEPARADAS E ACESSÓRIOS (COM EXCE- ÇÃO DOS ESTOJOS, CAPAS E SEMELHANTES) QUE SE POSSAM RECONHECER COMO EXCLUSI- VA OU PRINCIPALMENTE DESTINADAS AS MÁ- QUINAS E APARELHOS DAS POSIÇÕES 84.51 A 84.54	
	01.00	Para máquinas de escrever da subposi- ção 84.51.01.00	
	01	Para máquinas do item 01.01	18
	99	Qualquer outra	18
	02.00	Para máquinas de escrever da subposi- ção 84.51.02.00	18
	03.00	Para máquinas de escrever das subposi- ções 84.51.03.00 e 84.51.99.00	18
04.00	Para máquinas de autenticar cheques da subposição 84.51.04.00	18	
05.00	Para máquinas de somar da subposição.. 84.52.01.00		

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.55	05.01	Para máquina do item 01.01	18
	02	Para máquina do item 01.02	18
	99	Qualquer outra	18
	06.00	Para máquinas de calcular da subposição 84.52.02.00	
	01	Para máquina do item 02.01	18
	02	Para máquina do item 02.02	18
	99	Qualquer outra	18
	07.00	Para máquinas de contabilidade da subposição 84.52.03.00	
	01	Para máquina do item 03.01	18
	99	Qualquer outra	18
	08.00	Para caixas registradoras da subposição 84.52.04.00	18
	09.00	Para máquinas de franquiar da subposição 84.52.05.00	18
	10.00	Para outras máquinas da posição 84.52	18
	11.00	Para máquinas da posição 84.53	
	01	Parte ou peça, estampada	18
	99	Qualquer outro	18
	12.00	Para duplicadores e mimeógrafos das subposições 84.54.01.00 e 84.54.02.00	
	01	Para duplicadores e mimeógrafos, manuais	18
	99	Qualquer outro	18
	13.00	Para máquinas de imprimir endereços da subposição 84.54.03.00	18
14.00	Para máquinas de classificar e contar moedas da subposição 84.54.04.00	18	
15.00	Para máquinas de contar papel-moeda e semelhantes da subposição 84.54.05.00	18	
16.00	Para grampeadores da subposição 84.54.06.00	18	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.55	99.00	Outros	18
84.56	00.00	MAQUINAS E APARELHOS PARA SEPARAR, PE- NEIRAR, LAVAR, BRITAR, TRITURAR, MISTU RAR TERRAS, PEDRAS, MINÉRIOS E OUTRAS MATÉRIAS MINERAIS SÓLIDAS; MÁQUINAS E APARELHOS PARA AGLOMERAR, DAR FORMA OU MOLDAR COMBUSTÍVEIS MINERAIS SÓLIDOS, PASTAS CERÂMICAS, CIMENTO, GESSO E OU- TRAS MATÉRIAS MINERAIS EM PÓ OU EM PAS- TA; MÁQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA PARA FUNDIÇÃO	
	01.00	Peneiras ou classificadores, rotativos	5
	02.00	Outras peneiras ou classificadores, me- cânicos	
	01	Pesando até 1.000 kg	5
	02	Pesando mais de 1.000 kg até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	03.00	Britadores ou trituradores, de mandíbu- la	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	04.00	Britadores ou trituradores cônicos	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	05.00	Britadores ou trituradores de cilindros	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	06.00	Trituradores ou moinhos de martelo	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	07.00	Trituradores ou moinhos do tipo de bo- las e semelhantes	
	01	Pesando até 5.000 kg	5

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.56	07.99	Qualquer outro	5
	08.00	Trituradores ou moinhos de outros tipos	
	01	Pesando até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	09.00	Betoneiras e misturadeiras de argamassa, para indústria de construção civil	5
	10.00	Outras máquinas e aparelhos para lavar e misturar	
	01	Pesando até 1.000 kg	5
	02	Pesando mais de 1.000 kg até 5.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	11.00	Máquinas vibratórias para fabricação de elementos pré-moldados de cimento ou concreto	5
	90.00	Partes e peças separadas	
	01	Luvras, mandíbulas e martelos, para triturar, britador ou moinho	5
	99	Qualquer outra	5
	99.00	Outros	5
84.57	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS PARA A FABRICAÇÃO E O TRABALHO A QUENTE DO VIDRO E DAS OBRAS DE VIDRO; MÁQUINAS PARA A MONTAGEM DE LÂMPADAS, TUBOS E VÁLVULAS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SEMELHANTES	
	01.00	Máquinas para moldagem de frasco, garrafa ou qualquer outro artigo de vidro	
	02.00	Máquinas para moldagem de lâmpadas, val	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.57	02.00	vulas e semelhantes	5
	03.00	Máquinas para montagem de lâmpadas, tu bos e válvulas elétricos, eletrônicos e semelhantes	5
	90.00	Partes e peças separadas	5
	99.00	Outros	5
84.58	00.00	APARELHOS AUTOMÁTICOS DE VENDA, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO DEPENDA DA DESTREZA OU DA SORTE, TAIS COMO DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS DE SELOS, CIGARROS, CHOCO- LATE, COMESTÍVEIS, ETC.	
	01.00	Aparelhos automáticos	18
	90.00	Partes e peças separadas	18
84.59	00.00	MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS ME- CÂNICOS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPRE- ENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO	
	01.00	Máquinas e aparelhos de emprego geral	
	01	Prensas sem aplicação específica	8
	02	Máquinas e aparelhos para colocar ilho ses ou rebites tubulares	8
	03	Misturadores de pó, pastas, líquidos, etc	8
	99	Qualquer outro	8
	02.00	Máquinas e aparelhos para extração me- cânica ou química de óleo ou gordura animal ou vegetal	
	01	Pesando até 5.000 kg	8
	99	Qualquer outro	8
	03.00	Máquinas e aparelhos para refinação de óleo ou gordura animal ou vegetal	8
04.00	Máquinas e aparelhos para as indústrias		

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.59	04.00	de matérias plásticas artificiais, de borracha e matérias semelhantes	
	01	Pesando até 10.000 kg	8
	99	Qualquer outro	8
	05.00	Máquinas para fabricação de cabos ou condutoras e elétricas	8
	06.00	Máquinas e aparelhos para cestaria trançaria e semelhantes	8
	07.00	Máquinas e aparelhos para fabricar pinçéis, brochas e escovas	8
	08.00	Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil e trabalhos semelhantes	
	01	Vassoura mecânica rebocável	8
	02	Betoneira e misturadeira pavimentadora	8
	03	Pavimentadora rebocável	8
	04	Pavimentadora motorizada	8
	05	Usina de asfalto, fixa	8
	06	Usina de asfalto, móvel	8
	07	Distribuidora e acabadora de asfalto, motorizada ou rebocável	8
	99	Qualquer outro	8
	09.00	Máquinas e aparelhos para o tratamento de metais	
	01	Prensa para moldagem de metais em pó, por fritagem, pesando até 10.000 kg ..	8
	02	Prensa para moldagem de metais em pó, por fritagem, pesando mais de 10.000 kg	8
	03	Prensa para enfardar e comprimir sucata	8
98	Outras máquinas e aparelhos pesando até 10.000 kg	8	
99	Qualquer outro	8	
10.00	Máquinas e aparelhos para o tratamento de madeira e matérias semelhantes ...	8	
11.00	Máquinas e aparelhos para a indústria do fumo		

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.59	11.01	Para fabricar cigarros, charutos e se- melhantes	8
	99	Qualquer outro	8
	12.00	Máquinas para fabricação de cordas e ca- bos (com fios têxteis ou fios metáli- cos)	8
	13.00	Umidificadores e desumificadores de ar	8
	14.00	Máquinas e aparelhos para fabricar fós- foros	8
	15.00	Máquinas de leme para embarcações	8
	16.00	Comandos hidráulicos para máquinas de leme de embarcações	8
	17.00	Limpadores de para-brisas, não elétri- cos, para veículos	8
	18.00	Reatores nucleares	8
	19.00	Máquinas para montar e desmontar pneus	8
	20.00	Caixas de descarga de aparelhos sanitá- rio, com mecanismo, de qualquer maté- ria, exceto as de cerâmica	8
	90.00	Partes e peças separadas	8
	99.00	Outros	8
	84.60	00.00	CAIXAS DE FUNDIÇÃO, MOLDES E COQUILHAS DOS TIPOS UTILIZADOS PARA METAIS (COM EXCEÇÃO DAS LINGOTEIRAS), PARA CARBONE- TOS METÁLICOS, VIDRO, MATÉRIAS MINE- RAIS (PASTAS CERÂMICAS, CONCRETO, CIMEN- TO, ETC.), BORRACHA E MATÉRIAS PLASTI- CAS ARTIFICIAIS
01.00		Caixas de fundição	8
02.00		Coquilhas e moldes dos tipos utiliza- dos para metais	
	01	Coquilhas	8

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.60	02.02	Moldes de tipografia	8
	99	Qualquer outro	8
	03.00	Moldes para vidro	8
	04.00	Moldes para borracha e matérias plásti- cas artificiais	8
	99.00	Outros	8
84.61	00.00	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E SEME- LHANTES (INCLUSIVE AS VÁLVULAS REDUTO- RAS DE PRESSÃO E AS VÁLVULAS TERMOSTÁ- TICAS), PARA TUBULAÇÕES, CALDEIRAS, RE- SERVATÓRIOS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES	
	01.00	Torneiras	
	01	De ferro ou aço	12
	02	De cobre e suas ligas	12
	03	De matérias plástica	12
	99	Qualquer outra	12
	02.00	Registros	
	01	De ferro ou aço	12
	02	De cobre e suas ligas	12
	03	De matéria plástica	12
	99	Qualquer outro	12
	03.00	Válvulas	
	01	De ferro ou aço	12
	02	De cobre e suas ligas	12
	99	Qualquer outra	12
90.00	Partes e peças separadas	12	
99.00	Outros	12	
84.62	00.00	ROLAMENTOS DE QUALQUER TIPO (DE ESFE- RAS, DE AGULHAS OU DE ROLOS DE QUAL- QUER FORMA)	
	01.00	Rolamentos de esferas	12

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.62	02.00	Rolamentos de rolos cilíndricos	12
	03.00	Rolamentos de rolos cônicos	12
	04.00	Rolamentos de agulhas	12
	90.00	Partes e peças separadas,	
	01	Esferas de aço calibradas	12
	02	Rolos cilíndricos	12
	03	Rolos cônicos	12
	04	Agulhas	12
	05	Anel, banda, carcaça ou presilha	12
	99	Qualquer outra	12
	99.00	Outros	12
84.63	00.00	ÁRVORES DE TRANSMISSÃO, EIXOS DE MANIVELAS, SUPORTES DE MANCAL E MANCAIS DIFERENTES DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E RÓDAS DE FRICÇÃO, REDUTORES, MULTIPLICADORES E VARIADORES DE VELOCIDADE, VOLANTES, POLIAS E ROLDANAS (INCLUSIVE OS BLOCOS DE POLIAS PARA CADERNAIS OU MOITÕES), EMBREAGENS, ÓRGÃOS DE ACOPLAMENTO (LUVAS, ACOPLAMENTOS FLEXÍVEIS, ETC.) E UNTAS DE ARTICULAÇÃO (DE "CARDAN", DE "OLDHAM", ETC.)	
	01.00	Árvores de manivelas (virabrequins), para motores a explosão ou de combustão interna	12
84.63	02.00	Árvores de comando de válvulas, para motores a explosão ou de combustão interna	12
	03.00	Veios flexíveis de transmissão de movimento	12
	04.00	Outras árvores de transmissão de movimento	12
	05.00	Manivelas e contramanivelas	12
	06.00	Bronzinas para motores a explosão ou de	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %	
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM			
84.63	06.00	combustão interna	12	
	07.00	Mancais de metal antifricção (bronze, metal patente ou outro), inclusive suportes	12	
	08.00	Mancais e suportes de matéria plástica	12	
	09.00	Mancais montados com pedra preciosa ou semi-preciosa, inclusive suportes	12	
	10.00	Suportes ou caixas, com rolamento	12	
	11.00	Outros suportes ou caixas para mancais	12	
	12.00	Engrenagens ou rodas de fricção		
	01	De matéria plástica	12	
	99	Qualquer outro	12	
	13.00	Volantes, polias e roldanas (inclusive os blocos de polias para cadernais ou moitões)	12	
	14.00	Embreagens de fricção	12	
	15.00	Embreagens pneumáticas	12	
	16.00	Embreagens hidráulicas	12	
	17.00	Outras embreagens	12	
	18.00	Caixas de engrenagens e aparelhos redutores ou multiplicadores de velocidade, de módulo de multiplicação definido ou fixo	12	
	90.00	Partes e peças separadas	12	
	99.00	Outros	12	
	84.64	00.00	JUNTAS METALOPLÁSTICAS; JOGOS OU SORTIDOS DE JUNTAS DE COMPOSIÇÃO DIFERENTE PARA MÁQUINAS, VEÍCULOS E TUBULAÇÕES, APRESENTADOS EM BOLSAS, ENVELOPES OU EM BALAGENS SEMELHANTES	12

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
84.65	00.00	PARTES E PEÇAS SEPARADAS DE MÁQUINAS, DE APARELHOS E DE INSTRUMENTOS MECÂNICOS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO, QUE NÃO CONTENHAM CONEXÕES ELÉTRICAS, PARTES ISOLADAS ELETRICAMENTE, BOBINAGENS, CONTATOS OU OUTRAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS	
	01.00	Graxeiras (lubrificadores)	10
	02.00	Hélices para embarcações	10
	03.00	Chassis ou bases para máquinas	10
	99.00	Outros	10

CAPÍTULO 85

Máquinas e Aparelhos Elétricos e Objetos
Destinados a Usos EletrotécnicosNOTAS:

(85-1) Estão excluídos deste Capítulo:

- a) os cobertores, almofadas e artigos semelhantes aquecidos eletricamente; o vestuário, caçados, orelheiras e outros artigos de uso pessoal aquecidos eletricamente;
- b) as obras de vidro da posição 70.11;
- c) os móveis aquecidos eletricamente do Capítulo 94.

(85-2) Os artigos suscetíveis de se classificarem, simultaneamente, na posição 85.01 e nas posições 85.08, 85.09 ou 85.21, classificam-se nestas três últimas posições.

Todavia, os retificadores de vapor de mercúrio de cuba metálica estão compreendidos na posição 85.01.

(85-3) A posição 85.06 abrange, desde que se trate de aparelhos eletromecânicos dos tipos comumente utilizados em usos domésticos:

- a) os aspiradores de pó, enceradeiras de pisos, trituradores e misturadores de alimentos, espremedores de frutas e ventiladores de habitações, de qualquer peso;
- b) os demais aparelhos com um peso máximo de 20 kg, com exceção das máquinas de lavar louça ou baixelas (posição 84.19), das máquinas de lavar roupa, etc. (posição 84.18 ou 84.40, segundo se trate ou não de máquinas centrífugas), das máquinas de passar roupa (posição 84.16 ou 84.40, segundo se trate ou não de calandras), das máquinas de costura (posição 84.41) e dos aparelhos eletrotérmicos da posição 85.12.

(85-4) Consideram-se como "circuitos impressos", no sentido da po

sição 85.19, os circuitos obtidos dispendo-se sobre um suporte isolante, por qualquer processo de impressão (incrustação, depósito eletrolítico, gravação, principalmente) ou pela tecnologia dos circuitos chamados "de camada", elementos condutores, contatos ou outros componentes impressos (indutâncias, resistências, condensadores, principalmente) sós ou combinados entre si, segundo um esquema prè-estabelecido, com exclusão de qualquer elemento que possa produzir, retificar, modular ou amplificar um sinal elétrico (elementos semicondutores, por exemplo),

A expressão "circuito impresso" não abrange os circuitos combinados com elementos diferentes dos obtidos no decurso do processo da impressão. Todavia, os circuitos impressos podem estar providos de elementos de conexão não impressos.

Os circuitos de camada (delgada ou espessa) que possuam elementos passivos e ativos obtidos no decurso do mesmo processo tecnológico, classificam-se na posição 85.21.

(85-5) Para a aplicação da posição 85.21, consideram-se como:

- A) "Díodos, transistores e dispositivos semicondutores semelhantes", dos dispositivos deste tipo cujo funcionamento se baseie na variação da resistividade sob a influência de um campo elétrico;
- B) "Microestruturas eletrônicas":
 - a) os microconjuntos dos tipos feixes ("fagot"), blocos moldados, micromódulos e semelhantes, fornados por componentes discretos, ativos ou ativos e passivos, miniaturizados, reunidos e conectados entre si;
 - b) os circuitos integrados monolíticos em que os elementos do circuito (díodos, transistores, resistências, condensadores, interconexões, etc.) são criados na massa (essencialmente) e na superfície de um material semicondutor (silício impurificado, por exemplo) formando um todo indissociável;
 - c) os circuitos integrados híbridos que reunam, de modo

praticamente indissociável, sobre um mesmo substrato isolante (vidro, cerâmica, etc.), elementos passivos e ativos obtidos, uns pela tecnologia dos circuitos de camada delgada ou espessa (resistências, condensadores, interconexões, etc.) e outros pela dos semicondutores(díodos, transistores, circuitos integrados monolíticos, etc) Estes circuitos podem igualmente incluir componentes discretos miniaturizados.

Para os artigos definidos na presente Nota, a posição 85.21 tem prioridade sobre qualquer outra posição da Nomenclatura susceptível de compreendê-los em razão de sua função, principalmente.

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.01	00.00	GERADORES, MOTORES E CONVERSORES ROTATIVOS; TRANSFORMADORES E CONVERSORES ESTÁTICOS (RETIFICADORES, ETC.); BOBINAS DE REATÂNCIA E DE AUTO-INDUÇÃO	
	01.00	Geradores de corrente contínua	
	01	Pesando até 3.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	02.00	Geradores de corrente alternada	
	01	Pesando até 3.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	03.00	Grupos geradores, com motor diesel , formando corpo ou montados sobre a mesma base ou suporte	
	01	Pesando até 3.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	04.00	Grupos geradores, com motor a explosão, formando corpo ou montados sobre a mesma base ou suporte	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.01	04.01	Pesando até 3.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	05.00	Grupos geradores, com outros motores de acionamento, formando corpo ou montados sobre a mesma base ou suporte	
	01	Pesando até 3.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	06.00	Grupos geradores para excitação de geradores (excitatrizes)	
	01	Pesando até 3.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	07.00	Motores de corrente contínua	
	01	Pesando até 3.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	08.00	Motores monofásicos	
	01	Fracionários (com potência menor que 1 HP ou CV)	5
	99	Qualquer outro	5
	09.00	Motores universais (de corrente contínua e corrente alternada monofásica)..	5
	10.00	Motores trifásicos, com rotor de gaiola	
	01	Fracionários (com potência menor que 1 HP ou CV)	5
	02	Com potência igual ou maior que 1 HP ou CV, pesando até 3.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	11.00	Motores trifásicos, com rotor de anéis	
01	Pesando até 3.000 kg	5	
99	Qualquer outro	5	
12.00	Motores síncronos		
01	Pesando até 3.000 kg	5	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.01	12.99	Qualquer outro	5
	13.00	Motores diferentes dos classificados nas subposições anteriores	.
	01	Pesando até 3.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	14.00	Conversores rotativos de frequência ..	5
	15.00	Conversores ou grupos conversores rotativos	.
	01	Pesando até 3.000 kg	5
	99	Qualquer outro	5
	16.00	Transformadores de medida	5
	17.00	Transformadores e bobinas de indução para baixa frequência de voltagem, inclusive os reguladores automáticos	.
	01	Pesando até 10 kg	5
	02	Pesando mais de 10 kg até 100.000 kg	5
	99	Pesando mais de 100.00 kg	5
	18.00	Transformadores e bobinas de indução, para radiofrequência	.
	01	Bobinas de FI (som e vídeo), de foco, de detecção, de relação e de linearidade	20
	02	Bobinas de deflexão ("yokes")	20
	99	Qualquer outro	5
	19.00	Retificadores (conversores estáticos) do tipo vapor de mercúrio	5
	20.00	Retificadores (conversores estáticos) do tipo metálico	.
	01	De selênio	5
	99	Qualquer outro	5
	21.00	Retificadores (conversores estáticos) eletrolíticos	5
	22.00	Carregadores estáticos de bateria	5

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.01	23.00	Conversores estáticos de corrente para bonde, estrada de ferro eletrificada e semelhante	5
	24.00	Conversores estáticos diferentes dos classificados nas subposições anteriores	5
	25.00	Bobinas de reatância e de auto-indução	5
	90.00	Partes e peças separadas	
	01	De geradores	5
	02	De motores	5
	03	De conversores rotativos	5
	04	De transformadores e de bobinas de indução	5
	05	Discos e placas de germânio	5
	06	Discos e placas de selênio	5
	07	Discos e placas de óxido de cobre	5
	08	Outras partes e peças de conversores estáticos	5
	09	Núcleos de pó ferromagnético	10
	99.00	Outros	5
85.02	00.00	ELETROÍMÃS; IMÃS PERMANENTES, MAGNETIZADOS OU NÃO; PLACAS, MANDRIS E OUTROS DISPOSITIVOS MAGNÉTICOS OU ELETROMAGNÉTICOS SEMELHANTES DE FIXAÇÃO; ACOPLAMENTOS, EMBREAGENS, VARIADORES DE VELOCIDADE E FREIOS ELETROMAGNÉTICOS; CABEÇAS DE ELEVAÇÃO ELETROMAGNÉTICAS	
	01.00	Eletroímãs	10
	02.00	Imãs permanentes,	
	01	Para telefonia ou eletrônica	10
	99	Qualquer outro	10
	03.00	Placas, mandris e outros dispositivos semelhantes de fixação, magnéticos ou eletromagnéticos	
01	Placas magnéticas	10	
99	Qualquer outro	10	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.02	04.00	Acoplamentos, embreagens e variadores de velocidade, eletromagnéticos	10
	05.00	Freios eletromagnéticos	10
	06.00	Cabeças de elevação eletromagnéticas	10
	90.00	Partes e peças separadas	10
85.03	00.00	PILHAS ELÉTRICAS	
	01.00	Pilhas secas (de emulsão ou suspensão)	10
	02.00	Pilhas especiais para aparelhos de surdez	10
	03.00	Pilhas especiais para marca-passo cardíaco	10
	90.00	Partes e peças separadas	10
	99.00	Outros	10
85.04	00.00	ACUMULADORES ELÉTRICOS	
	01.00	Ácidos	
	01	Pesando até 20 kg	10
	02	Pesando mais de 20 kg até 1.000 kg ...	10
	99	Qualquer outro	10
	02.00	Alcalinos	
	01	Pesando até 2.500 kg	10
	99	Qualquer outro	10
	90.00	Partes e peças separadas	
	01	Placa de chumbo ou liga de chumbo, mesmo com parte de outra matéria	10
	02	Placa para acumulador alcalino	10
	03	Separador ou entreplaca	10
	99	Qualquer outra	10
99.00	Outros	10	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.05	00.00	FERRAMENTAS E MÁQUINAS FERRAMENTAS ELE TROMECÂNICAS, COM MOTOR INCORPORADO, DE USO MANUAL	
	01.00	Pesando até 15 kg	
	01	Para cortar tecido	8
	02	Para cortar madeira	8
	03	Furadeira	8
	04	Para gravar	8
	99	Qualquer outra	8
	90.00	Partes e peças separadas	8
	99.00	Outros	8
	85.06	00.00	APARELHOS ELETROMECÂNICOS, COM MOTOR IN CORPORADO, DE USO DOMESTICO
01.00		Batedeiras e semelhantes	20
02.00		Aspiradores de pó	20
03.00		Enceradeiras	20
04.00		Liquidificadores	20
05.00		Ventiladores	
01		De mesa	20
02		De coluna	20
03		De teto ou de parede	20
04		De veículos	20
99		Qualquer outro	20
06.00		Trituradores de restos de alimentos ..	20
07.00		Espremedores de frutas cítricas	20
08.00		Moedores de carne	20
09.00		Cortadores de frios	20
10.00		Exaustores	20
90.00		Partes e peças separadas	20

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.06	99.00	Outros	20
85.07	00.00	MÁQUINAS DE BARBEAR E DE CORTAR CABELO, INCLUSIVE TOSQUIADORAS, ELÉTRICAS, COM MOTOR INCORPORADO	
	01.00	Barbeadores	20
	02.00	Máquinas de cortar cabelo	20
	03.00	Máquinas de tosquiar	20
	90.00	Partes e peças separadas	
	01	Para barbeadores	20
	02	Para máquinas de cortar cabelo	20
	03	Para máquinas de tosquiar	20
85.08	00.00	APARELHOS E DISPOSITIVOS ELÉTRICOS DE IGNIÇÃO E DE ARRANQUE PARA MOTORES DE EXPLOÇÃO OU DE COMBUSTÃO INTERNA (MAGNETOS, DÍNAMOS MAGNETOS, BOBINAS DE IGNIÇÃO, VELAS DE IGNIÇÃO E DE AQUECIMENTO, MOTORES DE ARRANQUE, ETC.); GERADORES (DÍNAMOS E ALTERNADORES) E CONJUNTORES-DISJUNTORES UTILIZADOS COM ESTES MOTORES	
	01.00	Magnetos	10
	02.00	Bobinas de ignição	10
	03.00	Velas de ignição	10
	04.00	Dispositivos de partida para motores de avião	10
	05.00	Distribuidores	10
	06.00	Motores de arranque	10
	07.00	Velas de aquecimento	10
	08.00	Geradores	10
	09.00	Caixa de reguladores de voltagem (conjuntores-disjuntores)	10

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.08	90.00	Partes e peças separadas	10
	99.00	Outros	10
85.09	00.00	APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO, LIMPADORES DE PARA-BRISAS, DISPOSITIVOS ELÉTRICOS CONTRA GELADA E CONTRA NEVOEIRO, PARA VELOCÍPEDES OU MOTOCICLOS E AUTOMÓVEIS	
	01.00	Dínamos para bicicleta	12
	02.00	Faróis selados	12
	03.00	Buzinas	12
	04.00	Limpadores de para-brisas, para veículo	12
	90.00	Partes e peças separadas	12
	99.00	Outros	12
85.10	00.00	LANTERNAS ELÉTRICAS PORTÁTEIS DESTINADAS A FUNCIONAR POR MEIO DE SUA PRÓPRIA FONTE DE ENERGIA (DE PILHAS, DE ACUMULADORES, ELETROMAGNÉTICAS, ETC.) COM EXCLUSÃO DOS APARELHOS DA POSIÇÃO 85.09	
	01.00	Lanternas de pilhas	12
	90.00	Partes e peças separadas	12
	99.00	Outros	12
85.11	00.00	FORNOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUSIVE OS APARELHOS PARA O TRATAMENTO TÉRMICO DE MATÉRIAS POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELÉTRICAS; MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS DE SOLDAR OU CORTAR	
	01.00	Fornos de laboratório	8

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.11	02.00	Fornos industriais, de resistênciã....	8
	03.00	Fornos industriais, de aquecimento di reto por resistênciã	8
	04.00	Fornos industriais, de banho	8
	05.00	Fornos industriais, de arco	8
	06.00	Fornos industriais, de raios infraver melhos	8
	07.00	Fornos industriais de indução, de bai xa frequênciã	8
	08.00	Fornos industriais de indução, de al ta frequênciã	8
	09.00	Fornos industriais, de aquecimento por perdas dielétricas	8
	10.00	Máquinas e aparelhos de soldar e cor tar	
	01	Máquina elétrica de soldar por meio de resistênciã com transformador, exceto a de pedal ou manual sem operação.... pneumática, e a que utiliza frequên cia acima de 60 hertz	8
	02	Soldadores manuais	8
	99	Qualquer outro	8
	11.00	Aparelhos para tratamento térmico por indução ou por perdas dielétricas ...	8
	90.00	Partes e peças separadas	8
99.00	Outros	8	
85.12	00.00	AQUECEDORES ELÉTRICOS DE ÁGUA, COMPRE ENDENDO OS DE IMERSÃO; APARELHOS ELE TRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTE E OUTROS USOS SEMELHANTES; APARELHOS ELE TROTÉRMICOS PARA ARRANJOS DE CABELO (SECADORES DE CABELO, FRISADORES, AQUE CEDORES DE FERRO DE FRISAR, ETC.); FER ROS ELÉTRICOS DE PASSAR ROUPA; APARE	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
8512	00.00	LHOS ELETROTÉRMICOS PARA USO DOMÉSTICO RESISTÊNCIAS AQUECEDORAS, COM EXCEÇÃO DAS COMPREENDIDAS NA POSIÇÃO 85.24	
	01.00	Aquecedores elétricos de água	20
	02.00	Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes e outros usos semelhantes ..	20
	03.00	Aparelhos eletrotérmicos para arranjos de cabelo	
	01	Secador de cabelo de uso doméstico ...	20
	02	Secador de cabelo de uso profissional	20
	03.03	"Bob" elétrico	20
	99	Qualquer outro	20
	04.00	Ferro de engomar	20
	05.00	Aparelhos eletrotérmicos para uso do- méstico	
	01	Secador de prato	20
	02	Torradeira de pão	20
	03	Aparelho para "waffles"	20
	04	Aquecedor para leite, mão e pé	20
	05	Fogão	10
	06	Chuveiro	20
	07	Torneira	20
	08	Cafeteira automática	20
	09	Sanducheira	20
	10	Churrasqueira	20
	99	Qualquer outro	20
	06.00	Resistências aquecedoras	
	01	Para aparelhos da presente posição ...	10
	99	Qualquer outra	10
	90.00	Partes e peças separadas	
	01	Para resistência aquecedora do item... 06.01	10
	02	Para resistência aquecedora do item .. 06.99	10

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.12	90.03	Para aparelho de subposição 03.00 e do item 05.04	10
	99	Qualquer outra	10
85.13	00.00	APARELHOS ELÉTRICOS PARA TELEFONIA E TELEGRAFIA COM FIOS, INCLUSIVE OS APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO POR CORRENTE PORTADORA	
	01.00	Aparelhos de telefonia	
	01	Aparelho telefônico público, de cobrança direta	10
	02	Centro telefônico automático	10
	03	Aparelho telefônico de mesa ou parede	10
	04	Interfone	10
	99	Qualquer outro	10
	02.00	Aparelhos de telegrafia	10
	03.00	Aparelhos de tele-impressão, tele-fac-símile e semelhantes	10
	04.00	Aparelhos de telecomunicação por corrente portadora	10
	05.00	Fones de ouvido	10
	90.00	Partes e peças separadas para aparelhos de telefonia	
	01	Bastidor e armação para centro automático	10
	02	Caixa e armário com blocos terminais para montagem ao ar livre ou subterrânea	10
	03	Registro, seletor ou qualquer outra peça desmontada para centro automático..	10
04	Cápsula receptiva e transmissora e magneto para aparelho telefônico	10	
99	Qualquer outra	10	
98.00	Outras partes e peças separadas	10	
85.14	00.00	MICROFONES E SEUS SUPORTES, ALTO-FALANTES E AMPLIFICADORES ELÉTRICOS DE BAIXA FREQUÊNCIA	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.14	01.00	Microfones e seus suportes	10
	02.00	Alto-falantes	
	01	Instalado em caixa acústica	10
	99	Qualquer outro	10
	03.00	Amplificadores elétricos de baixa frequência	10
	90.00	Partes e peças separadas	
	01	Caixa acústica para alto-falante	10
	99	Qualquer outra	10
	99.00	Outros	10
	85.15	00.00	APARELHOS TRANSMISSORES E RECEPTORES DE RADIOTELEFONIA E RADIOTELEGRAFIA; APARELHOS EMISSORES E RECEPTORES DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO (INCLUSIVE OS RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO OU REPRODUÇÃO DO SOM) E OS APARELHOS DE TOMADA DE VISTAS PARA TELEVISÃO (CÂMARAS DE TELEVISÃO); APARELHOS DE RADIODIREÇÃO, RADIOSSONAGEM E RADIO TELECOMANDO
01.00		Aparelhos receptores de televisão combinados ou não com aparelho de registro ou reprodução do som ou rádio	
01		Aparelho receptor de televisão	20
01.02		Aparelho receptor de televisão, portátil, com fonte própria de energia	20
03		Aparelho receptor de televisão, para veículos	20
99		Qualquer outro	20
02.00		Aparelhos receptores de radiodifusão, combinados ou não com aparelho de registro ou reprodução do som	
01		Aparelho receptor de radiodifusão, portátil, com fonte própria de energia ..	20

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.15	02.02	Aparelho receptor de radiodifusão, para veículos	20
	03	Aparelho receptor de radiodifusão com binado com toca-fitas	20
	04	Aparelho receptor de radiodifusão combinado com gravador	20
	05	Aparelho receptor de radiodifusão combinado com toca-discos	20
	99	Qualquer outro	20
	03.00	Aparelhos transmissores e receptores de radiotelegrafia e radiotelegrafia	
	01	Aparelho portátil, receptor e transmissor ("walkie-talkie", "handie-talkie" e semelhantes)	20
	02	Aparelho receptor de radiotelegrafia e radiotelegrafia	20
	03	Aparelho receptor, transmissor ou transmissor-receptor, para veículos, aviões e navios	20
	04	Aparelhos de tele-impressão, tele-fac-símile e semelhante	20
	99	Qualquer outro	20
	04.00	Aparelhos transmissores de radiodifusão e de televisão	20
	05.00	Aparelhos de radiodireção, radiodetecção, radiossondagem e radiotelecomando	20
	06.00	Aparelho de tomada de vistas para televisão (câmara de televisão)	20
	07.00	Mesa de controle, inclusive de áudio e de vídeo	20
	08.00	Monitores de vídeo e de frequência ...	20
	09.00	Antenas	20
	90.00	Partes e peças separadas	
	01	Mostrador para receptor de rádio	20
	02	Blocos de bobinas de RF	20
	03	Sintonizador de RF	20
	04	Filtro seletivo de faixa passante, mecânico ou a cristal, para radiocomuni-	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.15	90.05	Gabinetes para os aparelhos desta posi- ção	20
	99	Qualquer outra	20
	99.00	Outros	20
85.16	00.00	APARELHOS ELÊTRICOS DE SINALIZAÇÃO (COM EXCEÇÃO DOS DESTINADOS A TRANSMITIR MEN- SAGENS), DE SEGURANÇA, DE CONTROLE E DE COMANDO PARA VIAS FÉRREAS E OUTRAS VIAS DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE OS PORTOS E AEROPORTOS	
	01.00	Aparelho de telecomando e de tele-sina- lização, para sinalização luminosa ...	10
	90.00	Partes e peças separadas	10
	99.00	Outros	10
85.17	00.00	APARELHOS ELÊTRICOS DE SINALIZAÇÃO A ACS- TICA OU VISUAL (CAMPAINHAS, SIRENAS, QUA- DROS INDICADORES, APARELHOS DE ALARMA PARA PROTEÇÃO CONTRA ROUBO OU INCÊNDIO, ETC.), COM ÊXCEÇÃO DOS COMPREENDIDOS.. NAS POSIÇÕES 85.09 E 85.16	
	01.00	Gongo elétrico	12
	02.00	Sinaleiro pisca-pisca para saída de ga- ragens	12
	03.00	Aparelho de alarma	12
	90.00	Partes e peças separadas	12
	99.00	Outros	12
85.18	00.00	CONDENSADORES ELÊTRICOS, FIXOS, VARIÁ- VEIS OU AJUSTÁVEIS	
	01.00	Fixo, de cerâmica	10
	02.00	Fixo, de papel	10

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.18	03.00	Fixo, de mica	10
	04.00	Fixo, eletrolítico	10
	05.00	Ajustável ou variável	10
	90.00	Partes e peças separadas	10
	99.00	Outros	10
85.19	00.00	APARELHAGEM PARA INTERRUPTÃO, SECCIONAMENTO, PROTEÇÃO, DERIVAÇÃO OU CONEXÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS (INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELÉS, CORTA-CIRCUITOS, PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMAS DAS DE CORRENTE, SUPORTES DE LÂMPADAS, CAIXAS DE JUNÇÃO, ETC.); RESISTENCIAS NÃO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E REOSTATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUIÇÃO	
	01.00	Aparelhos para interrupção e seccionamento, não automáticos	
	01	Chave de faca	10
	02	Interruptor de embutir ou sobrepor, rotativo ou de alavanca	10
	03	Chave comutadora ou seletora	10
	99	Qualquer outro	10
	02.00	Aparelhos para interrupção e seccionamento automáticos, secos	
	01	Relé para máquina de estatística	10
	02	Relé para telefonia e para aparelho semelhante	10
	03	Chave de ignição para veículos	10
	99	Qualquer outro	10
	03.00	Aparelhos para interrupção e seccionamento automáticos, de rutura em óleo, líquido, gás, ou ar comprimido	
	01	Pesando até 2.000 kg	10
99	Qualquer outro	10	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.19	04.00	Aparelhos para proteção de circuitos	
	01	Para-raio de linha	10
	02	Fusível	10
	03	Disjuntor	10
	99	Qualquer outro ,	10
	05.00	Aparelhos de derivação e conexão	
	01	Suporte para lâmpada, base e pino para tomada e semelhante	10
	05.02	Suporte para válvula radioelétrica ...	10
	03	Tomada para equipamento de tração e de elevação (cabeça de trole, pantógrafo e semelhante)	10
	04	Tomada polarizada e tomada blindada ..	10
	05	Acessório elétrico para condutor e isolador de linha de transmissão, rede de distribuição e rede de contato para tração	10
	06	Rodapé eletrificado	10
	99	Qualquer outro	10
	06.00	Mesa, cabine, painel ou quadro de comando, controle, distribuição, regulação, medida, verificação ou semelhante, com instrumento ou distribuição elétrica	10
	07.00	Resistências fixas ou ajustáveis, exceto as aquecedoras	
	01	Potenciômetro de carvão	10
	02	Potenciômetro de fio	10
	03	Reostato	10
	99	Qualquer outro	10
	08.00	Circuitos impressos	10
	09.00	Resistências não lineares semicondutoras	
01	Termistores	10	
02	Varistores	10	
03	Lumistores	10	
99	Qualquer outro	10	

C O D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.19	90.00	Partes e peças separadas	
	01	Pino, contato, pastilha, terminal, perfil, etc., para aparelho de interrupção e seccionamento	10
	99	Qualquer outro	10
85.20	00.00	LÂMPADAS E TUBOS ELÉTRICOS DE INCANDESCÊNCIA OU DE DESCARGA PARA ILUMINAÇÃO OU PARA RAIOS UTRAVIOLETAS OU INFRAVERMELHOS; LÂMPADAS DE ARCO; LÂMPADAS ELÉTRICAS UTILIZADAS EM FOTOGRAFIA PARA PRODUZIR A LUZ RELAMPAGO	
	01.00	Micro-lâmpada para aparelho oftálmico e semelhante, inclusive para endoscopia	10
	02.00	De arco voltáico	10
	03.00	De filamento incandescente, com enchimento de gás criptônio e semelhante (lâmpada especial para mineiro)	10
	04.00	De filamento incandescente, de base reduzida, em qualquer voltagem, não especificada	10
	05.00	Para iluminação e projeção, de temperatura de cor superior a 3.000 Kelvin, exclusivamente para cinematografia, cinema e atividades semelhantes, em qualquer voltagem, wattagem e base	10
	06.00	De filamento incandescente, de vida reduzida, exclusivamente para uso fotográfico, em qualquer voltagem e wattagem	10
	07.00	De filamento incandescente, para iluminação em geral, iluminação pública, tração ou decoração (base não reduzida) de qualquer voltagem e wattagem	10
	08.00	De filamento incandescente, para raio infravermelho, para aquecimento e secagem	10

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.20	09.00	De filamento incandescente, para iluminação de veículo, de qualquer voltagem e base "rosca" ou "baioneta", até 32 watts ou seu equivalente em " CP " ("candlepower")	10
	10.00	De filamento incandescente, para iluminação de veículo, de qualquer voltagem base "Torpedo" ou "pré-focus"	10
	11.00	De queima instantânea ("photoflash")..	10
	12.00	De vapor de mercúrio	
	01	Para iluminação	10
	02	Para máquina de tirar cópias heliográficas por ação fotoquímica dos raios ultravioletas sobre papel copiador impregnado de solução à base de diazo	10
	99	Qualquer outra	10
	13.00	Fluorescente, para iluminação	10
	14.00	De vapor de sódio, para iluminação ...	10
	15.00	Especiais para árvore de natal	10
	16.00	Lâmpadas de cátodo oco, para espectrofotometria	10
	17.00	Lâmpada ou farol selado	
	01	Lâmpada refletora, de filamento incandescente, de 24 volts ou mais, para iluminação com luz fria e concentrada, destinada a integrar lampadário de cirurgia	10
	99	Qualquer outro	10
	90.00	Partes e peças separadas	
	01	Ampola de gás, de descarga para lâmpadas de vapor de mercúrio	10
	02	Ampola e tubo de substância fluorescente ou revestidos (interna ou externamente) de substância fluorescente	10
	03	De lâmpada de arco: suporte, dispositivo de regulação ou qualquer outro	10

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.20	90.04	Base de metal comum para montagem de lâmpadas ou tubos elétricos	10
	05	Filamentos de tungstênio aspiralados ou não, cortados em tamanho próprio para montagem	10
	06	Qualquer outra peça de metal comum para montagem de lâmpadas ou tubos elétricos	10
	99	Qualquer outra	10
	99.00	Outros	10
85.21	00.00	LÂMPADAS, TUBOS E VÁLVULAS ELETRÔNICOS (DE CÁTODO QUENTE, DE CÁTODO FRIO OU DE FOTOCÁTODO, COM EXCEÇÃO DOS COMPREENDIDOS NA POSIÇÃO 85.20), TAIS COMO LÂMPADAS, TUBOS E VÁLVULAS DE VÁCUO, DE VAPOR OU DE GÁS (INCLUSIVE TUBOS RETIFICADORES DE VAPOR DE MERCÚRIO), TUBOS CATÓDICOS, TUBOS E VÁLVULAS PARA APARELHOS DE TOMADA DE VISTAS DE TELEVISÃO (CÂMARAS DE TELEVISÃO), ETC.; CÉLULAS FOTOELÉTRICAS; CRISTAIS PIEZOELETRICOS MONTADOS; DÍODOS, TRANSISTORES E DISPOSITIVOS SEMICONDUTORES SEMELHANTES; MICROESTRUTURAS ELETRÔNICAS	
	01.00	Tubo analisador de imagem	10
	02.00	Tubo catódico para televisão (cinescópio)	
	01	Para recepção a cores	10
	99	Qualquer outro	10
	03.00	Tubo catódico para outro fim	10
	04.00	Tubo eletrômetro fotocontador	10
85.21	05.00	Válvulas eletrônicas exclusivamente para transmissores ("power-tubes")	10
	06.00	Válvulas eletrônicas receptoras	10
	07.00	Válvula reguladora de tensão ou de in-	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALÍ- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.21	07.00	tensidade	10
	08.00	Válvula retificadora de meio gasoso ..	10
	09.00	Célula fotoelétrica	10
	10.00	Transistores	10
	11.00	Tiristores	10
	12.00	Díodos de germânio, de óxido de cobre, de selênio ou material semelhante	10
	13.00	Válvula retificadora para raios-X	10
	14.00	Microestruturas eletrônicas	10
	91.00	Armação, base ou qualquer outra peça de metal comum para montagem de lâmpada, tu bo ou válvula eletrônica	10
	92.00	Canhão eletrônico ("electron gun") para cinescópio de televisor	
	01	Montado, para cinescópio de televisor doméstico	10
	02	Partes e peças separadas de canhão ele trônico do item 92.01	10
	99	Qualquer outro	10
	93.00	Ampola e tubo de substância fluorescen te ou revestidos (interna e externamen te) de substância fluorescente	10
	94.00	Partes e peças separadas de transistor	10
	95.00	Partes e peças separadas de díodo do item 12.00	10
	96.00	Partes e peças separadas de células fo toelétricas	10
	98.00	Outras partes e peças separadas	10
	99.00	Outros	10
	85.22	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ES

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.22	00.00	PECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO	
	01.00	Aceleradores de partículas nucleares (betatron, ciclotron, sincrotron, etc.)	10
	02.00	Aparelhos eletrolíticos para polimento de espécimes para exame microscópico ou metalografico	10
	03.00	Limpadores de parabrisas e semelhantes, para aeronaves, veículos ferroviários e outros veículos, exceto os classificados na posição 85.09	10
	04.00	Geradores de baixa e alta frequência.. (osciladores)	10
	90.00	Partes e peças separadas	
	01	Para aparelhos de subposição 01.00 ...	10
	99	Qualquer outra	10
	99.00	Outros	10
	85.23	00.00	FIOS, TRANÇAS, CABOS (INCLUSIVE OS CABOS COAXIAIS), TIRAS, BARRAS E SEMELHANTES, ISOLADOS PARA USOS ELÉTRICOS (MESMO ESMALTADOS OU OXIDADOS ANODICAMENTE), COM OU SEM PEÇAS DE CONEXÃO
01.00		Cabo condutor, isolado eletricamente, com revestimento ou armadura metálica	
01		Cabo coaxial para transmissão telefônica interurbana	10
02		Cabo especial de distribuição de energia elétrica, subterrâneo, operando sob pressão de óleo ou gás	10
99		Qualquer outro	10
02.00		Cabo condutor, isolado eletricamente, sem armadura metálica de proteção	10
03.00		Fios, isolados eletricamente	10
04.00	Cabo, fio e qualquer outro condutor com		

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.23	04.00	conexão, contato, pega ou terminal ...	10
	99.00	Outros	10
85.24	00.00	PEÇAS E OBJETOS DE CARVÃO OU DE GRAFI- TA, COM OU SEM METAL, PARA USOS ELÉTRI- COS OU ELETROTECNICO, TAIS COMO ESCO- VAS PARA MÁQUINAS ELÉTRICAS, CARVÕES PA- RA LÂMPADAS, PILHAS OU MICROFONES, ELE- TRODOS PARA FORNOS, APARELHOS DE SOL- DAR OU PARA INSTALAÇÕES DE ELETRÓLISE, ETC.	
	01.00	Eletrodo de grafita ou de carvão	10
	02.00	Bastão para lâmpada elétrica	10
	03.00	Escovas para máquinas elétricas	10
	04.00	Carvão para pilhas	10
	05.00	Resistências aquecedoras	10
	99.00	Outros	10
	85.25	00.00	ISOLADORES DE QUALQUER MATÉRIA
01.00		Isoladores de suspensão	
01		De vidro	10
02		De cerâmica	10
02.00		Buchas para transformadores, disjunto- res, subestações e semelhantes, inclu- sive buchas condensivas	10
99.00	Outros	10	
85.26	00.00	PEÇAS ESOLANTES, CONSTITUIDAS INTEIRAMEN- TE DE MATÉRIAS ISOLANTES OU QUE POSSUAM SIMPLES PEÇAS METÁLICAS DE UNIÃO (SUPOR- TES PARA LÂMPADAS COM "PASSO DE ROSCA" POR EXEMPLO) INCORPORADAS NA MASSA, PA- RA MÁQUINAS, APARELHOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM EXCLUSÃO DOS ISOLADORES	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
85.26	00.00	DA POSIÇÃO 85.25	10
85.27	00.00	TUBOS ISOLADORES E SUAS PEÇAS DE LIGAÇÃO, DE METAIS COMUNS, ISOLADOS INTERIORMENTE	10
85.28	00.00	PARTES E PEÇAS SEPARADAS, ELÉTRICAS, DE MÁQUINAS E APARELHOS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO	10

S E Ç Ã O XVII

MATERIAL DE TRANSPORTE

NOTAS:

- (XVII-1) A presente Seção não compreende os artigos mencionados nas posições 97.01, 97.03 e 97.08 bem como os trenós para esportes ("luges", "bobsleighs" e semelhantes) posição 97.06).
- (XVII-2) Ainda que sejam reconhecíveis como destinados a material de transporte, não se consideram incluídos nas posições da presente Seção correspondentes às partes, peças separadas e acessórios, os artigos seguintes:
- A) as juntas, arruelas e semelhantes de qualquer matéria (seguem o regime da matéria constitutiva ou se classificam na posição 84.64);
 - b) as partes e acessórios de uso geral, no sentido da Nota (XV-2) da Seção XV, de metais comuns (Seção XV) e os artigos semelhantes de matérias plásticas artificiais (que se classificam geralmente na posição 39.07);
 - c) os artigos do Capítulo 82 (ferramentas)
 - d) os artigos da posição 83.11;
 - e) as máquinas e aparelhos classificados nas posições 84.01 a 84.59, bem como suas partes e peças separadas; os artigos citados nas posições 84.61, 84.62 e, desde que constituam peças intrínsecas de motores, os artigos da posição 84.63;
 - f) as máquinas e aparelhos elétricos, bem como a aparelhagem e acessórios elétricos (Capítulo 85);
 - g) os instrumentos e aparelhos do Capítulo 90;
 - h) os artigos de relojoaria (Capítulo 91);

- i) as armas (Capítulo 93);
- j) as escovas que constituam elementos de veículos da posição 96.02.

(XVII-3) No sentido dos Capítulos 86 a 88, a expressão "partes, peças separadas e acessórios" não abrange as partes, peças e acessórios que não sejam exclusiva ou principalmente destinados aos veículos ou artigos da presente Seção.

Quando uma parte, peça separada ou acessório seja suscetível de corresponder, simultaneamente, às especificações de duas ou mais posições desta Seção, deve classificar-se na posição que corresponda a seu uso principal.

(XVII-4) Os aviões especialmente construídos para serem utilizados simultaneamente na navegação aérea e como veículos terrestres consideram-se como aviões.

Os automóveis especialmente construídos para serem utilizados simultaneamente como veículos terrestres e como embarcações (veículos anfíbios) consideram-se veículos automóveis.

(XVII-5) Os veículos de colchão de ar classificam-se como os veículos de maior semelhança:

- a) no Capítulo 86, se foram concebidos para se deslocar sobre uma via de direção (aerotrens);
- b) no Capítulo 87, se foram concebidos para se deslocar sobre a terra firme ou, indiferentemente, sobre a terra firme e sobre a água;
- c) no Capítulo 89, se foram concebidos para se deslocar sobre a água, mesmo que possam pousar em praias ou desembarcadouros ou deslocar-se igualmente sobre superfícies de gelo.

As partes, peças separadas e acessórios dos Veículos de colchão de ar, classificam-se nas mesmas condições que

as partes, peças separadas e acessórios dos veículos da posição em que são incluídos os veículos de colchão de ar por aplicação das disposições precedentes.

O material fixo para vias de aerotrens deve considerar-se como material fixo de vias férreas, e os aparelhos de sinalização de segurança, de controle e de comando para vias de aerotrens como aparelhos de sinalização, de segurança, de controle e de comando para vias férreas.

CAPÍTULO 86

Veículos e Material para Vias Férreas. Aparelhos de Sinalização não Elétricos para Vias de Comunicação

NOTAS:

- (86-1) O presente Capítulo não compreende:
- a) os dormentes de madeira ou de concreto para vias férreas e os elementos de concreto para vias de aerotrens (posição 44.07 ou 68.11);
 - b) o material para vias férreas classificado na posição 73.16;
 - c) os aparelhos elétricos de sinalização da posição 85.16
- (86-2) Os eixos, rodas, rodas montadas no eixos (trens de rodas ou rodeiros), aros, discos, centros e outras partes de rodas, os "chassis", "boggies", "bissels" e outros "trucks" semelhantes, as caixas de lubrificação (de graxa e de óleo), os dispositivos de freio de todos os tipos, os tampões de choque, os ganchos e sistemas de engates, os foles de intercirculação e artigos de carroçaria se classificam na posição 86.09.
- (86-3) Salvo o disposto na Nota (86-1) precedente, classificam-se especialmente na posição 86.10 (material fixo): as

vias montadas (portáteis ou não), as placas e pontes giratórias, os para-choques de linha e gabaritos. Igualmente, classificam-se na posição 86.10 os discos e placas móveis e os semáforos, os dispositivos de comando para passagem de nível, os aparelhos de manobra de agulha, os postos de manobra a distância e outros aparelhos mecânicos não elétricos de sinalização, de segurança, de segurança, de controle e de comando para todos os tipos de vias de comunicação, mesmo que providos de dispositivos acessórios para iluminação elétrica.

NOTA COMPLEMENTAR (NC):

NC (86-1) O IPI incide sobre os produtos da posição 86.07, somente quando destinados ao transporte de mercadorias em minas, estaleiros, estabelecimentos fabris, armazéns ou entrepostos.

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
86.01	00.00	LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES A VAPOR; TÊNDERES	N/T
86.02	00.00	LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES ELÉTRICOS (DE ACUMULADORES OU DE ENERGIA EXTER NA)	N/T
86.03	00.00	OUTRAS LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES	
	01.00	Diesel	N/T
	02.00	Diesel-elétricos	N/T
	99.00	Outros	N/T
86.04	00.00	AUTOMOTRIZES (MESMO PARA AUTOCARRIS) E OS VEÍCULOS A MOTOR PARA INSPEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LINHAS FÉRREAS	

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
86.04	01.00	Automotrizes diesel-elétricas	N/T
	02.00	Carro motorizado para inspeção de linhas	N/T
	03.00	Carris e bondes	N/T
	04.00	Automotrizes sobre colchão de ar (aero-trens)	N/T
	99.00	Outros	N/T
86.05	00.00	CARROS DE PASSAGEIROS FURGÕES PARA BAGAGENS, VIATURAS-CORREIOS, VIATURAS SANITÁRIAS, VIATURAS CELULARES, VIATURAS DE ENSAIOS E OUTRAS VIATURAS ESPECIAIS, PARA VIAS FERREAS	
	01.00	Carros de aço "pullman"	N/T
	99.00	Outras	N/T
86.06	00.00	VAGÕES-OFICINAS, VAGÕES-GRUAS E OUTROS VAGÕES DE SERVIÇO PARA VIAS FERREAS; VEÍCULOS SEM MOTOR PARA INSPEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LINHAS FERREAS	N/T
86.07	00.00	VAGÕES E VAGONETAS PARA O TRANSPORTE DE MERCADORIAS SOBRE TRILHOS	
	01.00	De borda baixa ou basculante	5
	02.00	De descarga automática	5
	03.00	Isotérmicos ou frigoríficos	5
	04.00	De plataforma e prancha	5
	05.00	Tanques ou reservatórios	5
	06.00	Viatura para uso alternado em ferrovia ou rodovia	5
	99.00	Outros	5

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
86.08	00.00	"CADRES" E "CONTAINERS" (INCLUSIVE OS CONTENTORES-CISTERNAS E CONTENTORES-DE POSITOS) UTILIZADOS EM QUALQUER MEIO DE TRANSPORTE	5
86.09	00.00	PARTES E PEÇAS SEPARADAS DE VEÍCULOS PA RA VIAS FÉRREAS	
	01.00	Aparelhos de engate	8
	02.00	Cabine, estribo, corpo, cilindro e qual quer outra parte de cobertura da loco- motiva	8
	03.00	Caixa de areia	8
	04.00	Mancais para eixos de veículos ferro- viários	
	01	Caixa de graxa provida de rolamentos..	8
	02	Cartucho com rolamentos	8
	99	Qualquer outro	8
	05.00	Caixa de vagão	8
	06.00	Chassis	8
	07.00	Eixo usinado ou trabalhado para mate- rial ferroviário, montado ou não, reto ou não	8
	08.00	Para-choque	8
	09.00	Peças e dispositivos de freio	
	01	Sapatas para freios	8
	99	Qualquer outra	8
	10.00	Peça para a modificação da velocidade e inversão de marcha	8
	11.00	Peça para transmissão de movimento ...	8
	12.00	Roda e aro para roda, de ferro fundido	8
	13.00	Roda e aro para roda, forjados	8

C Ó D I G O		M E R C A D O R T A	ALI- QUOTA %
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO e ITEM		
86.09	14.00	"Truck"	8
	99.00	Outros	8
86.10	00.00	MATERIAL FIXO PARA VIAS FÉRREAS; APARELHOS MECÂNICOS NÃO ELETRICOS DE SINALIZAÇÃO, DE SEGURANÇA, DE CONTROLE E DE COMANDO PARA QUALQUER VIA DE COMUNICAÇÃO, SUAS PARTES E PEÇAS SEPARADAS	
	01.00	Material fixo para vias férreas	8
	02.00	Aparelhos mecânicos não elétricos	8
	90.00	Partes e peças separadas	8